



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
 SECRETARIA GERAL  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
 COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,  
 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2012**

**PROCESSO Nº 00160.000496/2012-21**

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 268 de 29 de novembro de 2012, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 7.174, de 12 de maio de 2010 e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Solução Modular para Área de Inteligência, incluindo licenciamento, implantação, treinamento e acompanhamento, conforme especificações e condições constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** O Registro de Preços será formalizado por meio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital.

**2.2** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**3.1** A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços cadastradas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 20 de dezembro de 2012

**HORÁRIO:** 09:30h (Horário de Brasília)

**UASG:** 110001

**3.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

#### 4. PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- 4.2.1** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.2** que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.3** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.2.4** impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- 4.2.5** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- 4.2.6** estrangeiras que não funcionem no País.

#### 5. CREDENCIAMENTO

**5.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**5.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço com os valores unitários de todos os itens do GRUPO ÚNICO.

**6.4** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, às **9h30** do dia **20 de dezembro de 2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**6.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**6.5.1** no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

**6.5.2** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**6.5.3** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**6.5.4** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**6.5.5** de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

**6.6** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão **visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação**, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma**.

**6.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.8** Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.

**6.9** Por se tratar de aquisição de solução de informática, será assegurado o direito de preferência estabelecido no art. 3º, da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Dec 7.174/10, aos licitantes que declarem usufruir o benefício.

**6.9.1** Para usufruto do benefício, o pregoeiro convocará os licitantes, *via chat*, para enviar **Declaração de Direito de Preferência – Anexo IV** do tipo de benefício a que faz jus, conforme enquadramento constante nos incisos do art. 5º, do Dec 7.174/10, sendo:

- **TP: Tecnologia do País**
- **PPB: Processo Produtivo Básico**
- **TP + PPB**

**6.9.2** Todos os licitantes que estejam dentro do universo de **10% (dez por cento)** do valor da menor proposta válida, **serão convocados pelo pregoeiro para enviar**, no prazo de **20 (vinte) minutos**, a Declaração de Direito de Preferência – anexo IV do edital, por meio do sistema comprasnet – opção “enviar anexo” ou pelo fax (61) 3411-4305/3411-3425.

**6.10** Proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do Sistema Comprasnet – opção “enviar anexo” ou pelos fax (61) 3411-4305 ou 3411-3425, **no prazo de até 2 (duas) horas após convocação do pregoeiro**, e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

- 6.10.1** especificações clara e completa da solução cotada, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.10.2** preços unitários e totais contemplando todos os itens do Grupo Único (**sob pena de desclassificação se houver algum item sem cotação**), descritos na **Planilha de Composição de Preços** constantes do **Anexo II (Proposta Comercial)**, deste edital, **expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais**, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os itens do grupo.
- 6.10.3** prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- 6.10.4** prazo de entrega da solução de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.
- 6.10.5** prazo de garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.10.6** declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- 6.10.7** razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos;
- 6.10.8** meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.
- 6.10.9** Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (**Contrato Social ou Procuração**).
- 6.11** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 6.12** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 6.13** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 6.14** O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.
- 6.15** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**.
- 6.16** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## 7. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1** A partir das **9h30** do dia **20 de dezembro de 2012**, data e horário previstos no **subitem 3.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 6.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, nº 136/2012**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

## 8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**8.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**8.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.6** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.1** quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**8.7** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**8.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**8.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.10** Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**8.10.1** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais** ou **até 5% (cinco por cento) superiores** à melhor proposta classificada;

**8.10.2** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no **prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão;

**8.10.3** a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**8.10.4** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.10.5** na hipótese da não contratação nos termos previsto **no subitem 7.10.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

**8.10.6** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.11** Será assegurado o direito de preferência de que trata o art. 3º, da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Dec 7.174/10, aos licitantes que declarem usufruir o benefício.

**8.12** O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

**8.12.1** Aplicação das regras de preferência previstas no **art. 5º, do Decreto 7.174/10**, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta válida, para o exercício do direito de preferência, de acordo com as disposições estabelecidas no Item 5.9 e conforme procedimento descrito abaixo:

**a)** convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no **art. 5º, I, do Decreto 7.174/10**, na ordem de classificação, para que possam oferecer novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida.

**b)** caso a preferência não seja exercida na forma da “a)”, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no **art. 5º, II, do Decreto 7.174/10**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para os licitantes que se enquadrarem no **art. 5º, III, do Decreto 7.174/10**, caso esse direito não seja exercido.

**c)** O prazo para o encaminhamento de **novo lance igual ou menor** será de **10 (dez) minutos**, após a convocação do Pregoeiro, via chat, no sistema compransnet.

**d)** caso nenhuma licitante classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**8.13** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**8.13.1** a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14** O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

**9.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO GRUPO ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante do **item 4 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**9.4** No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.

**9.4.1** Havendo o empate ficto e ocorrer a hipótese de equivalência de valores das propostas entre ME/EPP (empate real), o sistema automaticamente realizará sorteio e indicará o licitante convocado para o desempate.

**9.5** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.5.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 10. HABILITAÇÃO

**10.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**10.2** A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF, nos documentos abrangidos pela **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**10.2.1** O licitante que não atender às exigências de habilitação no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

**10.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme subitem 5.5 do edital.

**10.4** Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, juntamente com a Proposta tratada no **subitem 5.10** deste Edital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da convocação do pregoeiro, pelos fax **(061) 3411-3425 ou 3411-4305**, devendo ainda apresentar:

**10.4.1** Para a licitante que declarar está apta a usufruir o direito de preferência estabelecido no art. 3º, da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Dec 7.174/10:

**10.4.1.1** Comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados, mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo [Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006](#), ou pelo [Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006](#), conforme previsto no Art. 7º do Decreto nº 7.174/10.

**10.4.1.1.1** A comprovação será feita:

- a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

**10.4.1.2** Certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos abaixo, em conforme previsto no Inc. II do Art. 3º do Decreto nº 7.174/10:

- a) segurança para o usuário e instalações;
- b) compatibilidade eletromagnética; e
- c) consumo de energia;

**10.4.2** Comprovação do Patrimônio Líquido para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:**

**10.4.2.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**10.4.2.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

**10.4.2.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.4.3** O licitante que apresentar em seu Balanço resultado **igual ou menor que 1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 10.4.2.1, 10.4.2.2 e 10.4.2.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 10.4** deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

**10.5** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**10.6** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.7** As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**10.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

**10.7.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.8** A empresa habilitada deverá, no prazo de **2 (dois) dias**, contado **a partir da data do encerramento da sessão pública**, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
 SECRETARIA GERAL  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
 COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO - SRP, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 136/2012**

**10.9** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**10.10** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.11** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO GRUPO ÚNICO** que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 11. ESCLARECIMENTOS

**11.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**11.2** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até o **dia 14 de dezembro de 2012**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**11.3** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.2**.

## 12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**12.1** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

**12.1.1** A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 17 de dezembro de 2012**, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), ou via fax (61) 3411-3425 e 3411-4305 ou protocolada na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, **de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h**.

**12.1.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

**12.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

## 13. RECURSOS

**13.1** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

**13.2** Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

**13.3** Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**13.7** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

#### 14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** Homologada a licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para o futuro fornecimento, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer a solução pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do pregão, na forma eletrônica.

**14.2** A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e CADIN, a fim de verificar a situação da empresa.

**14.3** A Presidência da República convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.4** Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocado, para assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 28.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

**14.4.1** O prazo de que trata o **subitem 14.3** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

**14.5** Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**14.6** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes.

**14.7** A Ata de Registro de Preços assinada em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**14.8** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

**14.9** A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preços, observado o previsto no art. 1º do Decreto nº 4.342/02.

#### 15. DOS PREÇOS

**15.1** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

**15.2** Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

## 16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

**16.1** O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**16.1.1 A PEDIDO**, quando:

**16.1.1.1** Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**16.1.1.2** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**16.1.2 Por iniciativa da Presidência da República**, quando:

**16.1.2.1** O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**16.1.2.2** O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

**16.1.2.3** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

## 17. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1** A Ata de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

**17.1.1 AUTOMATICAMENTE:**

**17.1.1.1** Por decurso de prazo de vigência.

**17.1.1.2** Não restarem fornecedores registrados.

**17.1.2** O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

**17.1.3** O licitante vencedor der causa à anulação da nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços.

**17.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente de registro de preços.

**17.1.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, mediante processo administrativo.

**17.1.6** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**17.1.7** O licitante vencedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**17.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **subitem 17.1** deste Edital, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**17.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após **5 (cinco) dias da publicação**.

**17.4** A solicitação dos licitantes vencedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item 28** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

## 18. GARANTIA

**18.1** A garantia dos equipamentos ofertados será de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, “**on site**”, **a contar da data de emissão do aceite técnico definitivo por parte da Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários.**

**18.2** A Empresa fornecedora dos Equipamentos garantirá à Presidência da República a **qualidade técnica do material e dos serviços de assistência técnica dos equipamentos e as peças a serem fornecidas**, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que os equipamentos venham a apresentar.

**18.3** A garantia incluirá, **além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer equipamentos, peças e/ou componentes defeituosos dos componentes**, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Presidência da República.

**18.4** No caso de substituição de peças, componentes e/ou equipamentos, as mesmas terão prazos de garantia, a qualquer tempo, revalidados por um período mínimo igual ao da garantia, a contar da data em que ocorrer a substituição.

**18.5** Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela licitante vencedora junto a Presidência da República.

**18.6** O término do reparo dos equipamentos não poderá ultrapassar o **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do início do primeiro atendimento. Caso o tempo do reparo ultrapasse os 05 (cinco) dias corridos a licitante vencedora deverá providenciar **em 48 (quarenta e oito) horas**, um equipamento com as mesmas especificações técnicas que servirá de backup pelo prazo em que o equipamento estiver sendo reparado.

**18.7** Entende-se por início do primeiro atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.

**18.8** Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

**18.9** Não sendo possível o término do reparo dentro do prazo estabelecido de 05 (cinco) dias, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição em 48 (quarenta e oito) horas do equipamento por outro equivalente ou superior, em caráter provisório e temporário, **pelo prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, findos os quais a substituição passará a ser definitiva. Este prazo será contado a partir da data de substituição do equipamento. Não será aceita em nenhuma hipótese a entrega de equipamento de menor capacidade, a título de substituição, estando por tanto, sujeita às penalidades previstas para o não cumprimento da exigência.

**18.10** Ao final de cada visita, o técnico da licitante vencedora ou da assistência técnica autorizada entregará a Presidência da República um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do primeiro atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas e demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do técnico da licitante vencedora.

**18.11** Para retirar os equipamentos dos locais onde estiver em funcionamento, ou qualquer dispositivo dos mesmos, deverá a licitante vencedora solicitar expressa autorização da Presidência da República, sob pena de ser responsabilizada, nos termos da lei, pelo destino do mesmo.

**18.12** Independentemente das substituições já mencionadas anteriormente, a licitante vencedora compromete-se a trocar todos os componentes ou todos os equipamentos (dependendo da gravidade do problema constatado) dentro de prazo a ser estabelecido pela Presidência da República, sem ônus, caso ocorram **04 (quatro) ou mais chamadas** com os mesmos defeitos constatados, **dentro do período de 30 (trinta) dias**.

**18.13** Correrá por conta exclusiva da licitante vencedora a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

## 19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**19.1** O contrato terá vigência de XX dias, contados a partir da sua assinatura (o prazo da vigência do contrato compreenderá o prazo de execução e de pagamento).

## 20. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**20.1** A cada aquisição da Solução Modular para Área de Inteligência, será celebrado contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste Edital.

**20.1.1** Poderá ser dispensado o termo de contrato nos casos em que os valores forem menores dos que os envolvidos nas hipóteses de Concorrência e Tomada de Preços, sendo substituído, nesses casos, pela Nota de Empenho, desde que não resultem obrigações futuras.

**20.1.1.1** Mesmo nos casos em que o evento seja formalizado por Nota de Empenho, o licitante vencedor está obrigado a cumprir com todas as exigências previstas neste edital e seus anexos.

**20.2** No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá:

**20.2.1** Comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**); e

**20.3** A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e CADIN a fim de verificar a situação da empresa.

**20.4** Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “b” do subitem 28.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

**20.4.1** O prazo de que trata o **subitem 20.4** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

**20.5** Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**20.6** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 20.4** deste edital.

**20.7** O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**20.8** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

**20.9** A associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.

## 21. FISCALIZAÇÃO

**21.1** A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização da Ata de Registro de Preços e do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**21.2** As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne a execução do objeto licitado.

## 22. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

**22.1** No interesse da Presidência da República o objeto do Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do fornecimento, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## 23. GARANTIA CONTRATUAL

**23.1** No prazo de **até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato**, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia; e
- c) fiança bancária.

**23.2** O descumprimento do prazo implicará em multa nos termos da **letra “c” do item 28** deste edital.

**23.3** Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**23.4** Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**23.5** A garantia prestada pelo licitante vencedor será liberada no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pelo Gestor de que os serviços foram realizados a contento.

**23.6** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da nota de empenho emitida.

**23.7** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela Presidência da República.

## 24. VALOR ESTIMADO DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**24.1** O custo da despesa está estimado em **R\$ 3.277.270,80 (três milhões e duzentos e setenta e sete mil e duzentos e setenta reais e oitenta centavos)**.

## 25. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

**25.1** O comprovante da licença da ferramenta, a mídia de instalação e demais dispositivos, manuais, mídias e acessórios que acompanhem ou que sejam necessários para o funcionamento da ferramenta deverão ser entregues na Coordenação-Geral de Tecnologia de Rede, localizada no Palácio do Planalto, Dirti/Coter, Anexo I-A, sala 109, Praça dos Três Poderes, telefones: (61) 3411-2159 ou 3411-2601 – Brasília – DF, em horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00;

**25.2** O prazo máximo de entrega da aquisição será **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

**25.3** O recebimento será provisório, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta da licitante vencedora, **conforme item 5 do Termo de Referência – Anexo I do edital**, em um **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**;

**25.3.1** Sendo verificada a conformidade ocorrerá a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Apêndice I do Anexo I);

**25.4** Nos testes de verificação de conformidade, a CONTRATADA deverá substituir, **em até 10 (dez) dias corridos**, itens eventualmente recusados;

**25.5** A atualização da solução ambiente da Presidência da República, no decorrer da garantia (Apêndice II do Anexo I), deve ocorrer **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de liberação oficial da versão;

**25.6** Os softwares deverão ser fornecidos em sua mais nova versão disponibilizada pelo fabricante;

**25.7** A obrigação da CONTRATADA em relação à entrega será considerada como atendida somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Apêndice I do Anexo I) por parte da equipe técnica responsável;

**25.8** A CONTRATANTE será proprietária das licenças, podendo utilizá-las a qualquer tempo, a seu critério, inclusive podendo repassar o direito de uso e propriedade para outrem.

## 26. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 26.1 Caberá ao licitante vencedor:

**26.1.1** Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos

**26.1.2** Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos.

**26.1.3** Fornecer garantia de 12 (doze) meses em toda a solução;

**26.1.4** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas, num **prazo de no máximo de 20 (vinte) dias úteis**, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora;

**26.1.5** Não empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;

**26.1.6** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros,

inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia (Anexo II), mesmo expirado o prazo;

**26.1.7** Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;

**26.1.8** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do objeto constante do Termo de Referência;

**26.1.9** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República; e

**26.1.10** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

**26.1.11** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato as condições de habilitação exigidas neste edital.

## **26.2 Caberá à Presidência da República:**

**26.2.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

**26.2.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**26.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de recebimento definitivo.

**26.2.4** Comunicar ao licitante vencedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**26.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, através de comissão/servidor especialmente designado.

**26.2.6** Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

**26.2.7** Permitir que somente pessoas autorizadas pelo licitante vencedor prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia;

**26.2.8** Rejeitar o recebimento que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas neste edital.

## **27. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**27.1** O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a efetiva entrega e aceite do equipamento, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

**27.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**27.1.2** Para execução dos pagamentos de que tratam os **Itens 27.1 e 27.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**27.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**27.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**27.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**27.3** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será compensado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**27.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**27.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**27.6** Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**27.6.1** Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA no SICAF e/ou na **Certidão Negativa de Débito Trabalhistas**, a empresa será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**27.6.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**27.7** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**27.8** Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 28. SANÇÕES

**28.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a)** Multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata, no prazo de **3 (três) dias úteis**, após regularmente convocado;
- b)** Multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato e retirar a nota de empenho, no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;
- c)** Multa de **1% (um por cento)**, sobre o valor da garantia contratual, em caso de atraso no cumprimento do prazo estabelecido no item 23 deste edital.
- d)** multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia, sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do software, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- e)** multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- f)** multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- g)** multa de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
- h)** advertência.

**28.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**28.3** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Presidência da República.

**28.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**28.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**28.6** O licitante que convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos equipamentos comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**28.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**28.8** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**28.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 29. DISPOSIÇÕES FINAIS

**29.1** A Presidência da República poderá cancelar de pleno direito a Ata de Registro de Preços que vier a ser assinada em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) cancelar a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**29.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**29.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz ao da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**29.3** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**29.4** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 11** deste edital.

**29.5** Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**29.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**29.7** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**29.8** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**29.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

**29.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**29.11** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento.

**29.12** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**29.13** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), Unidade Favorecida: 110001, Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet por meio dos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.presidencia.gov.br/casacivil/licitacoes](http://www.presidencia.gov.br/casacivil/licitacoes).

**29.14** Integram este edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Apêndice I do Anexo I** – Termo de Recebimento Definitivo;
- c) **Apêndice II do Anexo I** – Termo de Garantia;
- c) **Anexo II** - Planilha de Composição de Preços;
- d) **Anexo III** – Declaração de Direito de Preferência (art. 8º, § 3º, Dec 7.174/10);
- e) **Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo V** – Minuta de Contrato.

**29.15** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

**29.16** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Brasília-DF, 10 de dezembro de 2012.

**CEZAR WILKER T. S. RODRIGUES**

Pregoeiro / PR

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 136/2012

PROCESSO Nº 00160.000496/2012-21

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO, para aquisição de Solução Modular para Área de Inteligência, incluindo licenciamento, implantação, treinamento e acompanhamento por 12 meses para a Presidência da República e seus órgãos.

##### 2. JUSTIFICATIVA

A presente licitação destina-se à aquisição de recursos de Tecnologia da Informação necessários ao aprimoramento dos trabalhos da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República – Ciset/PR e conseqüente melhoria da fiscalização de recursos federais, por meio da utilização de tecnologias em inteligência, na análise e correlação de dados oriundos de sistemas de informação, bem como da apresentação de tais análises através de diagramas, focando as visões relacionais e temporais de entidades, fatos e eventos.

Cabe acrescentar, que a referida aquisição será utilizada para viabilizar o tratamento de informações referentes a pessoas, empresas e órgãos públicos, visando, dentre outros aspectos, a identificação de vínculos que possam indicar algum conflito de interesse ou possível irregularidade na execução dos gastos públicos.

Atualmente, para a execução desta atividade, a Ciset/PR tem-se valido da interação técnica com a Controladoria-Geral da União - CGU, órgão central do sistema de controle interno.

Neste sentido, e com o objetivo de propiciar a continuidade desta troca de informações e da integração técnica com a CGU, esclarece-se que seria adequada a aquisição da solução modular para a área de inteligência, hoje produzido pela IBM, mas vendido por várias empresas.

A referida solução é utilizada pela CGU, assim como por diversas agências de Estado que atuam na proteção do patrimônio público. Neste sentido, a utilização deste mesmo sistema pela Ciset/PR permitiria a potencialização de seus resultados, pois poderíamos, pelo uso da mesma ferramenta, interagir na troca de informações, de experiências e, inclusive, na realização de operações conjuntas sempre que a situação exigir.

Diante o exposto, torna-se imprescindível a aquisição da Solução Modular para Área de Inteligência, vez que a Ciset/PR trabalha com uma quantidade elevada de dados/informação, expressos, na maioria das vezes, de modo desordenado e sem qualquer padrão aparente e se faz oportuno a utilização de ferramentas específicas de alto desempenho, tempo de resposta rápido e utilização facilitada pela interface amigável.

Por fim, cabe ressaltar que convém à Ciset/PR a entrega parcelada dos itens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária, assim sugere-se que a aquisição seja conduzida por meio de REGISTRO DE PREÇO.

##### 3 VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

- 3.1 O ata deverá ter duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
- 3.2 A vigência do contrato será XX dias, contados a partir da sua assinatura;
- 3.3 O prazo da vigência do contrato compreenderá o prazo de execução e de pagamento.

#### 4 VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E QUANTITATIVO

| ITEM               | Descrição  | Qtd.                | Preço Total            |                  |                  |
|--------------------|--|---------------------|------------------------|------------------|------------------|
| 1.                 | <b>Solução Modular para Área de Inteligência, incluindo licenciamento, implantação, treinamento e acompanhamento por 12 meses para a Presidência da República e seus órgãos.</b> | 1                   | <b>R\$3.277.270,80</b> |                  |                  |
|                    |  |                     |                        |                  |                  |
|                    | Descrição  | Unidade             | Qtd.                   | Preço Unitário   | Preço Total      |
| 1.1                | Gerenciamento de Casos similar ou equivalente ao IBM Case Manager.   | Usuário             | 4                      | R\$ 7.055,22     | R\$ 28.220,88    |
|                    | Capacitação – Item 1.1   |                     | 4                      | R\$ 293,97       | R\$ 1.175,89     |
| 1.2                | Análise Investigativa e Inteligência similar ou equivalente ao IBM I2.   | Usuário concorrente | 4                      | R\$ 240.928,46   | R\$ 963.713,84   |
|                    | Capacitação – Item 1.2   |                     | 4                      | R\$ 9.000,00     | R\$ 36.000,00    |
| 1.3                | Retenção e Gerenciamento de Registros similar ou equivalente ao IBM Enterprise Records Manager.  | Usuário             | 4                      | R\$ 833,33       | R\$ 3.333,32     |
|                    | Capacitação – Item 1.3   |                     | 4                      | R\$ 34,72        | R\$ 138,88       |
| 1.4                | Pesquisa Corporativa similar ou equivalente ao IBM Content Analytics.  | Processador         | 2                      | R\$ 1.028.554,63 | R\$ 2.057.109,26 |
|                    | Capacitação – Item 1.4   |                     | 2                      | R\$ 42.856,44    | R\$ 85.712,88    |
| 1.5                | Repositório de Conteúdo similar ou equivalente ao IBM Filenet Content Manager.   | Usuário             | 4                      | R\$ 3.285,66     | R\$ 13.142,64    |
|                    | Capacitação – Item 1.5   |                     | 4                      | R\$ 136,90       | R\$ 547,60       |
| 1.6                | Digitalização de Imagens similar ou equivalente ao IBM Datacap.  | Usuário             | 4                      | R\$ 21.162,15    | R\$ 84.648,60    |
|                    | Capacitação – Item 1.6   |                     | 4                      | R\$ 881,76       | R\$ 3.527,02     |
| <b>TOTAL GERAL</b> |  |                     | <b>R\$3.277.270,80</b> |                  |                  |

4.1 De acordo com pesquisa realizada no mercado, esta aquisição terá um custo total estimado de **R\$ 3.277.270,80**;

4.2 Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão a conta do **Programa de Trabalho** da Secretaria de Administração – SA/PR 04.122.2101.2000.0001.

## 5 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

|  |
|--|
| <b>DESCRIÇÃO: SOFTWARES PARA ANÁLISE E INVESTIGAÇÃO. CARACTERÍSTICAS:</b>  |
| Ferramenta especificamente desenvolvida para análise e inter-relacionamento de dados/informações, que suporte a investigação de fraudes e combate a corrupção por meio de representações gráficas compostas de relacionamentos entre entidades.  |
| <b>LICENCIAMENTO (CARÁTER PERPÉTUO) E QUANTITATIVOS</b>  |
| As licenças listadas na clausula 4 – Do quantitativo devem ser contratadas em caráter perpétuo.  |
| <b>SUPORTE E ATUALIZAÇÃO</b>   |
| A CONTRATADA proverá a garantia (Anexo II) com a atualização e o suporte da solução pelo período de 12 meses contado da data do Termo de Recebimento Definitivo, que consiste no apoio remoto para esclarecimento de dúvidas técnicas quanto à instalação, configuração, operação, administração, melhores práticas e na resolução de problemas; |
| A CONTRATANTE prestará a garantia (Anexo II) com a “Abertura de Chamados Técnicos” por telefone local ou 0800, <i>e-mail</i> ou sítio da Web, 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana;   |
| A CONTRATADA deverá garantir a filiação no Fórum da solução, permitindo a CONTRATANTE realizar downloads de ícones adicionais, de casos de estudo e exemplos de diagramas;   |
| O prazo para solução definitiva dos chamados é de 72 (setenta e duas) horas a partir da abertura do chamado;   |
| Prazo de Solução Definitiva: Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica da CONTRATANTE à Prestadora de Serviço e a efetiva recolocação da ferramenta em seu pleno estado de funcionamento;   |
| O início da prestação de garantia (Anexo II) compreenderá os serviços de atualização e suporte técnico ocorrerá a partir do Recebimento Definitivo da solução pela CONTRATANTE.  |

### 5.1 REQUISITOS BÁSICOS COMUNS AOS MÓDULOS DA SOLUÇÃO

5.1.1 A solução proposta deverá atender a alta demanda gerada pela área de Inteligência da Presidência da República, devendo ainda ter uma estrutura modular composta de acordo com os itens descritos abaixo:

5.1.2 A solução deverá ser preferencialmente WEB obedecendo às diretrizes de redução de custos, bem como garantindo a evolução tecnológica futura;

5.1.3 A interface deverá utilizar padrões de mercado no tocante a ícones, barras, menus e metodologia de navegabilidade entre as funcionalidades da(s) ferramenta(s) e em idioma português do Brasil;

5.1.4 A solução deverá permitir utilizar ambiente de produção do servidor em ambiente Windows e Linux objetivando um maior aproveitamento do legado;

5.1.5 A solução deverá ser instalada nos ambientes de Desenvolvimento, Homologação e Produção;

5.1.6 A solução deverá ser dimensionada para funcionamento em ambiente de alta disponibilidade (ambiente de Produção);

5.1.7 Todos os softwares adicionais necessários ao perfeito funcionamento da solução que não estiverem disponíveis no ambiente computacional do CONTRATANTE, tais como sistemas gerenciadores de bancos de dados e servidores de aplicação, deverão ser disponibilizados junto com a Solução ofertada;

5.1.8 A solução deve permitir a utilização de repositório centralizado, permitindo que o conteúdo seja acessado de locais remotos, especialmente pela internet;

- 5.1.9 A solução deverá ter a capacidade de rodar em servidores Windows e Linux;
- 5.1.10 Havendo necessidade de adequações, o fornecedor deverá realizar alterações nos códigos fontes dos módulos pertencentes à empresa, objetivando adequar às necessidades da Presidência da República;
- 5.1.11 A solução deverá possuir um portal de acesso dinâmico, capaz de dar acesso externo à aplicação, podendo ser atualizada dinamicamente o conteúdo das informações;
- 5.1.12 A solução deverá permitir o gerenciamento de toda a aplicação, possibilitando a inclusão de conteúdo nas tabelas básicas, bem como a atribuição de perfis particularizados a cada usuário ou grupos de usuários;
- 5.1.13 Objetivando evitar problemas de integração de produtos de plataformas distintas, todos os componentes de software da solução devem ser, preferencialmente, de um mesmo fabricante e com integração nativa entre si. Caso sejam ofertados produtos de fabricantes distintos, a integração dos mesmos será objeto de aferição na Prova de Conceito (PoC) a ser realizada antes da Homologação do certame licitatório;
- 5.1.14 Possibilitar ao analista, trabalhar na solução on-line com as informações e considerações;
- 5.1.15 Permitir ao analista realizar as associações e encaminhamentos das informações e dados coletados eletronicamente;
- 5.1.16 Proporcionar o controle temporizado e de prioridade de evento;
- 5.1.17 Conter a funcionalidade de encaminhamento digital de solicitações ao departamento responsável pela produção do conhecimento;
- 5.1.18 Permitir o controle total dos tempos dos processos, como também da prioridade entre eles;
- 5.1.19 Conter uma interface de distribuição objetiva permitindo o gerenciamento de todo o processo de solicitação de conhecimento;
- 5.1.20 Fornecer o gerenciamento total dos fluxos de trabalho e atividades envolvidas no processo de análises efetuadas. Tais como:  
Controle de tempos de execução das atividades com possibilidade de envio automático de notificações; e  
Registros de tempo de execução e usuários executores das atividades.
- 5.1.21 Fornecer grupo de trabalho para atendimento das solicitações de produção de conhecimento;
- 5.1.22 Conter gerenciamento completo dos processos da área de Inteligência;
- 5.1.23 Conter formulação e automatização da análise;
- 5.1.24 Conter um módulo sistêmico que possibilite com que todas as solicitações sejam centralizadas, recebidas e administradas em um único local;
- 5.1.25 Controlar o dado e/ou a informação coletada, individualmente, permitindo análise, gerenciamento e resultado;
- 5.1.26 Permitir a visualização de status das solicitações de relatórios;
- 5.1.27 Conter um módulo que permitirá o armazenamento digital de todos os documentos e assinatura associada a um processo, onde o objetivo é a exclusão de qualquer documento em papel;
- 5.1.28 Fornecer registro digital das informações e dados da análise para entrada da documentação;
- 5.1.29 Realização da digitalização de todas as análises e armazenamento no repositório, descartando assim a necessidade e acúmulo de papéis;
- 5.1.30 Permitir a entrada de fotos digitais em qualquer formato e resolução;
- 5.1.31 Suportar a aquisição de imagem e controle de versão baseada em imagem digitalizada; e
- 5.1.32 Fornecer pesquisa e controle de documentação digitalizada, gerando automaticamente um número de controle para cada documento digitalizado.

**5.2. Módulo de Gerenciamento de Caso, com ferramenta de desenho dos processos, de forma dinâmica, que deve conter pelo menos as seguintes funcionalidades:**

- 5.2.1 Deve ser similar ou equivalente ao software IBM Case Manager;
- 5.2.2 Possuir facilidade para definir e criar ou alterar: propriedades de trabalho, comportamento, papéis de usuário, layout de telas e conteúdo relativo;
- 5.2.3 Possuir funcionalidade de colaboração durante a execução de casos;
- 5.2.4 Possuir integração com módulo de gerenciador de regras;
- 5.2.5 Possuir facilidade na criação de interface de usuários, sem necessidade de codificação;
- 5.2.6 Possuir lista de elementos configuráveis para criação de interfaces (*widgets*);
- 5.2.7 Possuir capacidades de monitoração de processos de casos em tempo Real;
- 5.2.8 Possibilitar a criação de modelos pré-definidos para facilitar construção de casos;
- 5.2.9 Possuir busca analítica completa entre Conteúdo, Processo, Colaboração, Monitoração, Busca Analítica e Motor de Regras;
- 5.2.10 Possibilitar que o analista de negócios possa desenhar o processo de forma fácil e sem necessidade de codificação;
- 5.2.11 Possuir a capacidade de permitir ao usuário incluir novas atividades personalizadas durante a execução do processo quantas vezes forem necessárias;
- 5.2.12 Possibilitar participação de vários papéis dentro de um mesmo caso de negócio;
- 5.2.13 Suportar grupos de trabalhos dinâmicos atribuídos durante a execução do processo;
- 5.2.14 Deve permitir o desenvolvimento de fluxos de forma gráfica, e suportar importação de fluxos aderentes à especificação BPMN;
- 5.2.15 Não deve limitar o número de fluxos de trabalho a serem criados e o número de instâncias abertas para um mesmo fluxo;
- 5.2.16 Deve permitir a anexação de múltiplos documentos a um fluxo;
- 5.2.17 Deve permitir a execução de fluxos sem documentos anexados;
- 5.2.18 Deve permitir, para usuários com a devida permissão, a anexar ou excluir documentos em qualquer passo de um fluxo;
- 5.2.19 Deve possuir recursos para o tratamento de situações de exceção em fluxos, tais como abortar o fluxo, saltar para outra tarefa do fluxo, suspender o fluxo por tempo indeterminado e outros aplicáveis;
- 5.2.20 Deve permitir a modelagem e a implementação de fluxos *ad-hoc* e estruturados, com ramos em série e em paralelo, com a presença de iteração, união e divisão de ramos e com o uso de estruturas condicionais;
- 5.2.21 Deve permitir a configuração das instruções para a execução da tarefa pelo usuário;
- 5.2.22 Deve permitir a visualização e o acompanhamento de fluxos e de subfluxos em todo o seu ciclo de vida (incluindo as instâncias já finalizadas). A visualização deve se dar de forma descritiva e de forma gráfica. A tarefa corrente deve ser destacada na visualização do fluxo. Deve ser possível definir permissões para visualização e acompanhamento do fluxo;
- 5.2.23 Deve permitir alteração do fluxo facilmente, sem necessidade de codificação;
- 5.2.24 Deve permitir a atribuição de permissões de acesso no nível de granularidade de objetos (documentos e fluxos);
- 5.2.25 Deve permitir o uso de notas descritivas ao longo dos fluxos;
- 5.2.26 Deve permitir distribuição de tarefas baseada em papéis e perfis de acesso;
- 5.2.27 Deve permitir a atribuição de mais de um papel a um indivíduo e vice-versa;
- 5.2.28 Deve possibilitar a definição de prazos para tarefas;

5.2.29 Deve permitir que a retirada de itens de trabalho de uma fila de tarefas possa ser automaticamente após a expiração de um prazo;

5.2.30 Deve permitir a customização, abrangendo:

5.2.30.1 Definição de regras de negócio para a retirada e transferência de itens da fila de tarefas de usuários;

5.2.30.2 Definição de regras de negócio para início automático de fluxos;

5.2.30.3 Definição de regras para tratamento das situações de exceção; e

5.2.30.4 Criação e definição de tipos de tarefas.

5.2.31 Deve permitir que um usuário com as devidas permissões adie temporariamente a execução de uma tarefa, com interrupção automática da contagem do tempo de execução da tarefa. O usuário definirá o período de tempo em que a tarefa ficará adiada;

5.2.32 Deve permitir que fluxos sejam iniciados automaticamente e periodicamente;

5.2.33 Deve permitir que um fluxo inicie um subfluxo de forma síncrona ou assíncrona;

5.2.34 Deve permitir a troca de informações entre fluxos e seus subfluxos;

5.2.35 Deve permitir a alteração da prioridade de uma tarefa em tempo real;

5.2.36 Deve implementar mecanismo que permita a usuários anônimos iniciarem fluxos;

5.2.37 Deve permitir a administração dos fluxos e das filas ativas. Entende-se por administração a capacidade de um usuário, com a permissão de supervisor geral ou de supervisor de um fluxo específico, de:

5.2.37.1 Suspender/retomar e abortar fluxo;

5.2.37.2 Cancelar/saltar tarefas de um fluxo;

5.2.37.3 Alterar prioridades de tarefas;

5.2.37.4 Verificar a carga de trabalho aplicada a um usuário e efetuar o balanceamento da mesma (*Workload Balance*);

5.2.37.5 Transferir tarefas entre filas de usuários;

5.2.37.6 Configurar alertas sobre fluxos e filas; e

5.2.37.7 Tratar situações de exceção.

5.2.38 Deve permitir que um passo do fluxo seja caracterizado como privado – passo que não pode ser visto por ninguém, à exceção do interessado e do supervisor do fluxo;

5.2.39 Deve possuir recursos de simulação e teste automáticos de fluxos de trabalho, com estimativa de tempo total de execução, detecção de eventuais gargalos, loops e outros problemas de modelagem;

5.2.40 Deve permitir o versionamento do mapa do fluxo e no momento de sua publicação, não interferir nas instâncias correntes e somente as novas instâncias utilizarem o novo mapa;

5.2.41 Deve permitir o controle de versão dos mapas de *workflow*;

5.2.42 Deve permitir a escolha de múltiplos usuários para realizarem tarefas de *workflow*, através da seleção dos usuários de uma lista recuperada de um repositório de segurança;

5.2.43 Deve prover *portlets* aderentes ao padrão JSR 168 (*Java Specification Request*), possibilitando integração com a ferramenta de portal *WebLogic Portal V8.1*, permitindo a participação de usuários nos fluxos via *Web*;

5.2.44 Deve permitir que um passo no fluxo invoque automaticamente componentes externos Java e *Web Service* possibilitando a passagem de campos de formulário e metadados pré-determinados como parâmetro, e também permitir receber parâmetros externos no fluxo;

5.2.45 Deve prover a facilidade de publicar *workflows* como componentes *Web Services* para ser acessado por aplicações externas (UDDI);

5.2.46 Deve prover recurso para análise dos processos em forma gráfica para acompanhamento gerencial. Os dados históricos colhidos devem poder ser reutilizados como informação para o recurso de simulação;

- 5.2.47 Deve ser capaz de consultar outras bases de dados relacionais e fontes de dados (XML, *Web Services* e outras aplicáveis) para preencher e validar campos, gerar relatórios, iniciar fluxos, testar condições em fluxos, entre outros;
- 5.2.48 Deve permitir roteamento com base em campos de formulários criados, em metadados de documentos do fluxo e em eventos;
- 5.2.49 Deve permitir iniciar um fluxo automaticamente, após processo de captura (OCR) dos dados;
- 5.2.50 Deve permitir a criação de formulários para cada tarefa de *workflow*;
- 5.2.51 Conter um módulo de *workflow* com os ambientes: administrativo, corporativo e público;
- 5.2.52 Conter em seu ambiente administrativo, acesso dinâmico via web, Internet ou Intranet;
- 5.2.53 Conter integração nativa da aplicação com o ambiente de autenticação;
- 5.2.54 Conter integração nativa da aplicação com o ambiente de auditoria;
- 5.2.55 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de cadastro de novos administradores que deverão estar previamente configurados na central de autenticação;
- 5.2.56 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de cadastrar um usuário com o seu nível de hierarquia e acesso, estabelecendo vínculo direto com o seu superior imediato;
- 5.2.57 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de gerenciar o dicionário de termos usado dentro dos ambientes, objetivando uma maior personalização do ambiente;
- 5.2.58 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de alterar toda nomenclatura utilizada nos ambientes através do dicionário de termos;
- 5.2.59 Conter em seu ambiente de administração, a funcionalidade de editar os dados particulares do usuário;
- 5.2.60 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de cadastrar núcleos e departamentos, permitindo a configuração do nível de acesso e hierarquia entre eles;
- 5.2.61 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de gerenciar o *status* das atividades;
- 5.2.62 O *status* deverá ser desenvolvido através de algoritmo, tornando a aplicação da regra de negócios dinâmica e automatizada;
- 5.2.63 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de cadastrar perfis para os usuários e seus departamentos, de forma hierarquizada;
- 5.2.64 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de adicionar quantidades ilimitadas de usuários por perfil;
- 5.2.65 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de configurar o nível de acesso que esse perfil terá dentro do ambiente corporativo;
- 5.2.66 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de editar ou excluir qualquer usuário que esteja dentro de um perfil;
- 5.2.67 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de adicionar um usuário com perfis, quantos forem necessários;
- 5.2.68 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de adicionar ou retirar atribuições que foram configuradas em um determinado perfil de forma dinâmica sem a necessidade de excluir o perfil e criar um novo, viabilizando a utilização do perfil já existente;
- 5.2.69 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de exibir a quantidade de fluxos já cadastrados;
- 5.2.70 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de exibir por ordem alfabética os fluxos já cadastrados;
- 5.2.71 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de exibir por tipos de fluxos já cadastrados;

- 5.2.72 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de exibir os modelos de fluxos já cadastrados;
- 5.2.73 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de cadastrar, editar ou excluir um tipo de fluxo;
- 5.2.74 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de cadastrar um novo tipo de fluxo;
- 5.2.75 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de definir hierarquia entre os tipos de fluxos cadastrados permitindo o início automático de um fluxo de trabalho a partir de outro;
- 5.2.76 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de definir subfluxos dentro de fluxos de trabalho pré-definidos;
- 5.2.77 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de exibir os fluxos cadastrados no formato de lista, mostrando o seu título;
- 5.2.78 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de cadastrar um novo modelo de fluxo;
- 5.2.79 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de cadastrar a descrição de cada modelo de fluxo;
- 5.2.80 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de cadastrar um modelo de fluxo como não sendo o modelo principal;
- 5.2.81 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de cadastrar quantas atividades forem necessárias para cada fluxo;
- 5.2.82 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de permitir, em cada atividade, que seja selecionado o perfil que poderá ter acesso a uma determinada atividade;
- 5.2.83 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de cadastrar o título do modelo da atividade de cada fluxo;
- 5.2.84 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de determinar o tempo para o início e conclusão da atividade;
- 5.2.85 Conter em seu ambiente a funcionalidade de enviar notificações aos perfis cadastrados, por *e-mail* e mensagem instantânea utilizada pela solução, quando o tempo para a conclusão da atividade estiver se aproximando da data do término, permitindo ao administrador configurar dinamicamente o período de envio da notificação;
- 5.2.86 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de exibir graficamente através de ícones de fluxogramas o que representa cada atividade de um determinado fluxo;
- 5.2.87 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de determinar se a atividade que está sendo cadastrada é uma atividade inicial do fluxo;
- 5.2.88 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de determinar se a confecção de relatórios é obrigatória em uma determinada atividade;
- 5.2.89 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de descrever os Procedimentos Operacionais Padrão – POP em cada atividade do fluxo;
- 5.2.90 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de cadastrar tomada de decisões nos fluxos, podendo ser iniciados novos fluxos a partir dessa atividade;
- 5.2.91 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de liberar, de maneira dinâmica, o acesso a um determinado fluxo para qualquer perfil;
- 5.2.92 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de inserir campos de detalhamento nos fluxos;
- 5.2.93 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de exibir os campos de detalhamento de um determinado fluxo com as informações: título, tipo do campo, tamanho, curinga;
- 5.2.94 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de selecionar tipos de campos, tais como: data / hora, lista de opções, booleano, número inteiro, número decimal, texto;

- 5.2.95 Permitir no caso do campo do tipo lista de opções, inserir diversos valores para esse campo sem limitações de quantidade de opções ou valores;
- 5.2.96 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de editar qualquer tipo de fluxo;
- 5.2.97 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de excluir qualquer tipo de fluxo, desde que o fluxo nunca tenha sido iniciado;
- 5.2.98 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de exibir de forma interativa o fluxo, assim como seus sub fluxos e a descrição dos mesmos;
- 5.2.99 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de cadastro de usuários;
- 5.2.100 Conter em seu ambiente de administração a funcionalidade de trocar de forma dinâmica plano de fundo da solução, logotipo ou brasão da instituição;
- 5.2.101 Conter em seu ambiente corporativo a funcionalidade de total integração com o ambiente de auditoria;
- 5.2.102 Conter em seu ambiente corporativo a funcionalidade de total integração com o ambiente de autenticação de usuários;
- 5.2.103 Conter em seu ambiente corporativo a funcionalidade de exibir um perfil para o usuário com ambiente agradável e de aparência intuitiva. Cada ícone deverá transparecer para o usuário de forma clara o tipo de função que este ícone representa;
- 5.2.104 Conter em seu ambiente corporativo a funcionalidade de consulta dinâmica;
- 5.2.105 Conter em seu ambiente corporativo a funcionalidade de consulta por campos de detalhamentos;
- 5.2.106 Conter em seu ambiente corporativo a funcionalidade de consulta por ordem alfabética;
- 5.2.107 Conter em seu ambiente corporativo a funcionalidade de visualizar um determinado fluxo e seu andamento;
- 5.2.108 Conter em seu ambiente corporativo a funcionalidade de visualizar de forma interativa um fluxo, suas atividades e diagnosticar em que ponto o fluxo está parado, e o que já foi realizado;
- 5.2.109 Conter em seu ambiente corporativo a funcionalidade de ocultar um fluxo dos demais usuários quando se tratar de assuntos confidenciais, mantendo sigilo das informações;
- 5.2.110 Conter em seu ambiente corporativo a funcionalidade de gerenciamento de protocolos;
- 5.2.111 Conter em seu ambiente corporativo a funcionalidade de exibir os protocolos ainda não atendidos na tela principal do usuário;
- 5.2.112 Conter em seu ambiente corporativo a funcionalidade de consultar os protocolos por número do protocolo, data do cadastro, número do ofício, entre outros;
- 5.2.113 Conter em seu ambiente corporativo a funcionalidade de exibir os protocolos por ofício, número do ofício, solicitante e data de criação;
- 5.2.114 Conter em seu ambiente corporativo a funcionalidade de exibir e listar os protocolos diferenciando os status por cores, exemplo: azul (protocolado), bege (recebido), marrom (digitalizado), rosa (distribuído), branco (concluído), vermelho (indeferido), verde (aguardando), permitindo a edição e criação de status ao administrador da solução;
- 5.2.115 Conter em seu ambiente corporativo a funcionalidade de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED;
- 5.2.116 Conter em seu ambiente corporativo a funcionalidade de exibir o arquivo digital de um determinado fluxo clicando no título do arquivo;
- 5.2.117 Conter em seu ambiente corporativo a funcionalidade de exibir o tamanho do arquivo selecionado;
- 5.2.118 Conter em seu ambiente corporativo a funcionalidade de enviar mensagens a outros usuários que participam de um mesmo fluxo;
- 5.2.119 Permitir a inclusão de comentários relativos ao processo associadas a trabalhos e fluxos

específicos. Tais mensagens ficarão armazenadas e estarão disponíveis à auditoria, que poderá localizar pelo trabalho, fluxo, data, hora e usuário;

5.2.120 Conter em seu ambiente corporativo a funcionalidade de gerenciar equipes;

5.2.121 Conter em seu ambiente corporativo a funcionalidade de exibir os membros da equipe respeitando a hierarquia;

5.2.122 Conter em seu ambiente corporativo a funcionalidade de permitir enviar mensagens para um usuário de um grupo utilizando um fluxo, vinculando o assunto ao respectivo fluxo ou trabalho específico;

5.2.123 Conter em seu ambiente corporativo a funcionalidade de visualizar as tarefas ou atividades;

5.2.124 Exibir em suas tarefas ou atividades uma lista contendo todas as atividades as quais o usuário está participando, inclusive os status de cada atividade;

5.2.125 Permitir que na lista de atividades o usuário possa efetuar buscas dinâmicas, utilizando os campos de: número do protocolo, data do cadastro, ofício, título do fluxo, título da atividade, por usuário, início e conclusão previstos, e também por ordem alfabética;

5.2.126 Conter em seu ambiente corporativo a funcionalidade de acessar o fluxo e suas atividades através de uma atividade pesquisada;

5.2.127 Conter a funcionalidade de adicionar arquivos ao relatório, gerando a respectiva numeração quando eles forem anexados ao documento, não se fará necessário a geração de numeração de controle quando o arquivo incorporar o corpo do documento;

5.2.128 Conter a funcionalidade de acessar anexos do repositório, relatório, quando necessário;

5.2.129 Conter a funcionalidade de inserir resultados de análise;

5.2.130 Conter em seu ambiente corporativo a funcionalidade de salvar um determinado texto;

5.2.131 Conter em seu ambiente corporativo a funcionalidade de gerenciar processos;

5.2.132 Conter, em seu ambiente de processos ou solicitações de produção de conhecimento, tela inicial que deverá apresentar o último caso ou processo iniciado;

5.2.133 Conter em seu ambiente de processos ou casos, a funcionalidade exibir a descrição do processo;

5.2.134 Conter em seu ambiente de processos, a funcionalidade exibir todas as atividades pertencentes ao fluxo selecionado;

5.2.135 Conter em seu ambiente de processos, a funcionalidade exibir todos os campos de detalhamento pertencentes ao fluxo selecionado;

5.2.136 Conter em seu ambiente de processos, a funcionalidade exibir todos, das informações do processo selecionado;

5.2.137 Conter em seu ambiente de processos, a funcionalidade exibir um resumo, sobre o processo selecionado;

5.2.138 Conter em seu ambiente de processos a funcionalidade ocultar o fluxo;

5.2.139 Conter em seu ambiente de processos a funcionalidade cadastrar um código de barras do fluxo;

5.2.140 Conter em seu ambiente de processos a funcionalidade iniciar um novo processo;

5.2.141 Conter em seu ambiente de processos a funcionalidade exibir os dados principais, código do tipo, nome do tipo, modelo, data do fluxo, início previsto, término previsto, título, observação e prever, a nível administrativo, a inclusão de outras informações pertinentes aos processos;

5.2.142 Conter em seu ambiente de processos, a funcionalidade selecionar, com a opção de ocultar ou exibir o processo selecionado;

5.2.143 Conter em seu ambiente de processos, a funcionalidade exibir todos os campos de detalhamento do processo selecionado, na primeira tela, para que seja preenchido pelo usuário;

- 5.2.144 Conter em seu ambiente de processos, a funcionalidade de selecionar quem será o usuário ou departamento responsável por um determinado processo;
- 5.2.145 Conter em seu ambiente de processos a funcionalidade exibir em suas atividades o Procedimento Operacional Padrão – POP que deve ser realizado pelo usuário;
- 5.2.146 Conter em seu ambiente de processos a funcionalidade de encerrar a atividade assim que o usuário tiver concluído a mesma;
- 5.2.147 Conter em seu ambiente de processos a funcionalidade iniciar um novo fluxo;
- 5.2.148 Não permitir que um fluxo ou processo seja reaberto após a conclusão do relatório e o encerramento das atividades;
- 5.2.149 Não permitir que seja excluído um processo já iniciado;
- 5.2.150 Conter em seu ambiente público a funcionalidade de cadastrar uma solicitação, ofício;
- 5.2.151 Conter em seu ambiente público a funcionalidade pesquisar uma solicitação, ofício;
- 5.2.152 Conter em seu ambiente público a funcionalidade de verificar o status de uma solicitação, ofício;
- 5.2.153 Conter módulo de pesquisa de casos que deve conter pelo menos as seguintes funcionalidades:
- 5.2.153.1 Permitir preservar / instanciar automaticamente retenção legal de qualquer conteúdo adicionado a um caso;
  - 5.2.153.2 Permitir visualização e revisão dos conteúdos dos casos através de browser, sem a necessidade dos auditores possuírem aplicativos nativos instalados em suas estações de trabalho para conseguir revisão;
  - 5.2.153.3 Permitir que os termos de pesquisa dos casos sejam destacados (highlighting)
  - 5.2.153.4 Permitir que as buscas sejam salvas;
  - 5.2.153.5 Permitir que uma vez que os critérios de caso sejam identificados e as coleções iniciais alcançadas, pesquisas periódicas automáticas sejam configuradas para facilitar a preservação permanente de caso relacionado com as informações;
  - 5.2.153.6 Permitir tipos de funções diferentes para vários tipos de usuários de caso, com permissões de casos diferenciados;
  - 5.2.153.7 Permitir que os resultados sejam exportados para PDF, HTML e EDRM XM para suportar diversos estágios do ciclo de vida do documento;
  - 5.2.153.8 Permitir que o conteúdo seja sinalizado para indicar decisões de revisão;
  - 5.2.153.9 Permitir operações de busca do tipo wildcard, proximity e stemming;
  - 5.2.153.10 Permitir que frases de caso sejam automaticamente indexados e extraído para revisão sem fornecer uma lista de frases pré-definidas;
  - 5.2.153.11 Permitir que os casos conceituais sejam indexados e extraídos para revisão sem fornecer uma lista de conceitos pré-definidas;
  - 5.2.153.12 Permitir que os resultados da busca sejam clusterizados por conceito;
  - 5.2.153.13 Permitir que resultados de busca possam criar tópicos de email e análises de linha de tempo;
  - 5.2.153.14 Permitir que uma vez que a pesquisa produza resultados dentro de um caso, conteúdo similar seja automaticamente listado;
  - 5.2.153.15 Permitir que ao procurar por conteúdos semelhantes, possam ser estabelecidos parâmetros de similaridade em relação aos quais termos semelhantes são pesquisados;
  - 5.2.153.16 Permitir que as buscas possam levar em consideração as variações em termos de pesquisa para acomodar erros de ortografia, variações regionais em termos, etc;
  - 5.2.153.17 Permitir que se as variações de termos são acomodados, exemplos de variação são

automaticamente indexados e listados como termos de pesquisa sugeridas.

5.2.153.18 Permitir buscas nos comentários dos casos;

5.2.153.19 Permitir busca no conteúdo dos casos combinados com termos de buscas dos comentários; e

5.2.153.20 Permitir que as operações e atividades do usuário sejam auditadas e disponíveis como um relatório.

### **5.3 Módulo de Análise Investigativa e Inteligência, que deve conter pelo menos as seguintes funcionalidades:**

5.3.1 Deve ser similar ou equivalente aos softwares IBM I2;

5.3.2 A solução deverá dispor do módulo de Cadastro de Inteligência com o objetivo de sistematizar os procedimentos de inteligência, de modo a oferecer agilidade na busca das informações e propiciar que, após a devida alimentação do sistema, ela ofereça INTELIGÊNCIA, através da pesquisa aos campos existentes, também propiciando a consecução de informações importantes para embasar as solicitações de investigações criminais, extraindo-as do banco de dados de forma dinâmica em modelos de relatórios ou documentos pré-definidos pelo administrador;

5.3.3 O Módulo de Análise Investigativa e Inteligência deverão conter as seguintes funcionalidades:

5.3.4 Informativas – deve permitir ao usuário buscar informações para uma melhor utilização da solução, conforme abaixo:

5.3.4.1 Dica do Dia – Sempre que é ligada a ferramenta, são sugeridas regras de boa utilização;

5.3.4.2 Biblioteca de ajuda;

5.3.4.3 Vídeos tutoriais demonstrando funções básicas e as novas funcionalidades da ferramenta;

5.3.4.4 Customização e gestão do ambiente – deve permitir adicionar e customizar elementos padrão da ferramenta. Deve possuir um modelo padrão para uma utilização geral, mas a ferramenta pode ser toda desenhada e personalizada através das seguintes funções:

5.3.4.4.1 Criação de novas Entidades, Ligações e Atributos - Através dessas funções, o usuário pode customizar a ferramenta à sua medida. Deve ser passível de modificação: o nome das entidades, o ícone e respectivo tamanho, as ligações e a respectiva largura, cor e atributos com sufixo e prefixo;

5.3.4.4.2 Inserir Novos Ícones – Deve permitir receber ícones criados pelos usuários, incluindo-os dentro da ferramenta sem necessidade de qualquer alteração estrutural da mesma;

5.3.4.4.3 Definir Estilos Padrão – Deve permitir ao usuário alterar toda a forma de apresentar a informação, desde a cor das caixas de eventos, a largura e cor das ligações, o tipo/tamanho/cor das fontes, entre muitas outras opções de exibição;

5.3.4.4.4 Paletas de usuários – Deve permitir a organização dos elementos por paletas, permitindo ao usuário configurar as suas próprias paletas;

5.3.4.4.5 Tipos Semânticos Personalizados – Deve permitir a inserção dos tipos semânticos associados a propriedades das entidades, ligações e atributos, além de milhares de tipos padrão;

5.3.4.4.6 Customização da Barra Temporal – Deve permitir configurar toda a barra temporal, desde a sua cor, cor das marcações de tempo e, por exemplo, data que por padrão irá ocupar o centro do diagrama (exemplo: data atual);

5.3.4.4.7 Sistemas de Classificação – deve permitir alterar os sistemas padrão de classificação de informação da ferramenta;

5.3.4.4.8 Formatos Data e Hora – Deve permitir configurar os formatos de datas e horas para facilitar a visualização e interpretação por parte do usuário;

5.3.4.4.9 Força da linha – Deve permitir a utilização de diferentes estilos de linha (tracejadas, pontilhadas, preenchidas e etc) para propiciar a classificação visual da informação;

- 5.3.4.4.10 Sumário – Deve permitir classificar a origem do diagrama quanto ao “Assunto”, “Autor”, “Palavras-Chave” e “Comentários”;
- 5.3.4.4.11 Configurar Diagrama – Deve permitir a customização dos formatos de apresentação do diagrama, tais como Leque, Agrupado e Circular. Todas as distâncias e variáveis de distribuição que constituem os algoritmos de cada tipo devem ser configuráveis;
- 5.3.4.4.12 Configurar a página – Deve permitir a visualização de todas as características do diagrama relativamente à sua impressão e a marcação no próprio diagrama de uma área de impressão e de um zoom in e zoom out;
- 5.3.4.4.13 Criar Modelo – Deve permitir uma reutilização da estrutura criada e uma padronização dos diagramas. Deve permitir o uso do mesmo modelo por vários usuários;
- 5.3.4.4.14 Unir Modelos – Deve permitir a união de dois modelos, passando a existir apenas um que englobe todas as entidades, ligações, atributos e configurações personalizadas;
- 5.3.4.4.15 Anexar novos ícones ao modelo – Deve permitir ao usuário incorporar permanentemente imagens customizadas ao seu modelo, de forma que qualquer usuário poderá fazer uso destas para compor seu diagrama;
- 5.3.4.4.16 Distribuição automática de ícones – com este recurso ativado, os diagramas enviados e recebidos carregam todos os ícones utilizados na criação do gráfico, sejam personalizados ou não; e
- 5.3.4.4.17 Opções da Ferramenta – Deve permitir através desta interface, configurar caminhos para Modelos, Especificações de Importação e Relatórios. Deve permitir catalogar todos os *plugins* instalados e configurar o teclado para cada função.
- 5.3.5 Funcionalidades Analíticas – Deve permitir analisar os dados inseridos nos digramas, de forma visual e aglutinadora dos dados.
- 5.3.5.1 Listar Objetos – Deve permitir listar todos os objetos do diagrama por meio de duas abas: Entidades e Ligações. Através da lista, permite classificar os objetos por ordem de todas as propriedades e atributos;
- 5.3.5.2 Atributos Analíticos – Deve ter dezenas de atributos de sistema que informam ao usuário das características de cada objeto;
- 5.3.5.3 Pesquisa Visual – Deve permitir especificar a estrutura a ser procurada no diagrama e suas respectivas propriedades e atributos. Deve permitir especificar qual o universo da pesquisa e que ação será executada pelo programa com os objetos encontrados (selecionar, acessar propriedades, entre outros);
- 5.3.5.4 Encontrar Entidades Semelhantes – Deve permitir procurar entidades semelhantes usando os seus tipos semânticos e atributos preenchidos. Deve possuir um nível de aproximação configurável, que permite realizar diversas camadas de busca de entidades semelhantes e definir escala de níveis de correspondências a serem encontradas;
- 5.3.5.5 Pesquisa de Caminho – Deve permitir encontrar o caminho entre duas entidades, usando ou não as direções das ligações;
- 5.3.5.6 Pesquisar Relações – Deve permitir a pesquisa das relações de uma entidade segundo critérios de tempo ou de atributos que caracterizem a relação. Deve ser possível encontrar, baseados numa entidade principal, os vínculos criados em determinado intervalo de tempo;
- 5.3.5.7 Encontrar Grupos – Deve permitir encontrar grupos fechados de entidades relacionadas. Deve permitir a utilização na busca por fluxos de bens circulares;
- 5.3.5.8 Pesquisar – Deve permitir a visualização imediata de quatro diferentes listas: entidades recentemente utilizadas, entidades mais popularmente usadas, entidades presentes no diagrama ativo e vínculos ou atributos relevantes para um item selecionado;
- 5.3.5.9 Exibir/Ocultar – Deve permitir ocultar elementos do diagrama de acordo com a necessidade do usuário;
- 5.3.5.10 Revelar ocultos (Acinzentado) – Deve permitir revelar os elementos antes ocultos diferenciados pela cor cinza;

5.3.5.11 Filtros e histogramas – Deve permitir exibir informações de um diagrama através de listas ou de gráficos de barras (histogramas). Deve permitir com uso de filtros a identificar padrões, tendências ou determinadas áreas de interesse. Deve permitir o uso de múltiplos filtros para aplicação em diagrama e a visualização em histogramas com recursos de expansão, permitindo o controle do nível de granularidade com o qual deseja trabalhar. Itens que foram filtrados podem ser completamente ocultos ou exibidos como acinzentados para fornecer contexto com o resto do diagrama;

5.3.5.12 Mapeamento – Deve permitir enviar itens de diagrama diretamente para o *Google Earth*;

5.3.5.13 Análise da Rede Social (ARS) – Deve permitir explorar dinâmicas de grupo ao explorar os relacionamentos entre entidades. A identificação de entidades-chave e informações relevantes deve ser rapidamente obtida por meio de medições de centralidade, incluindo a intermediação (o número de caminhos passando através de cada entidade), a proximidade (a proximidade de uma entidade com outras dentro da rede) e grau (o número de vínculos diretos conectados com uma entidade); e

5.3.5.14 Formatação condicional – Deve permitir a definição de um conjunto de regras que automatiza o processo de formatação dos dados do diagrama para a análise ou apresentação. As regras devem ser salvas, para que tarefas repetitivas sejam automaticamente aplicadas.

5.3.6 Ferramentas de Trabalho – Deve permitir ao usuário interagir com o digrama alterando a forma como os objetos estão representados e relacionados, conforme abaixo:

5.3.6.1 Duplicar – Deve permitir a duplicação de forma rápida e simples uma entidade ou ligação e todas as suas propriedades;

5.3.6.2 Unir Entidades – Deve permitir a união de duas entidades, sendo que a primeira escolhida será considerada a principal, mas no caso de espaços em branco, a “secundária” preenche os mesmos;

5.3.6.3 Unir Ligações Múltiplas – Deve permitir a união de ligações entre duas entidades definidas. Deve ter como resultado da união a soma das ligações numéricas;

5.3.6.4 Combinar Atributos – Deve permitir, em uma única ação, unir os valores de dois atributos diferentes de todos os elementos de um diagrama;

5.3.6.5 Alterar a representação – Deve permitir trocar a representação da entidade em um só clique;

5.3.6.6 Alinhar Seleção à grelha – Deve permitir alinhar os objetos do diagrama à grelha de arrumação com apenas um clique;

5.3.6.7 Alinhar ou Espaçar – Devem permitir selecionar duas ou mais entidades e com um clique alinhá-las vertical ou horizontalmente e, em caso de sobreposição, espaçá-las horizontal ou verticalmente. O processo consiste num efeito animado que mostra lentamente o deslocamento das entidades nos eixos X e Y;

5.3.6.8 Ajustar Etiquetas da Ligação – Deve permitir arrumar as etiquetas de modo a torná-las legíveis;

5.3.6.9 Comprimir Ligações – Deve permitir o reagrupamento entre duas entidades com vários relacionamentos mantendo uma distância equivalente entre eles;

5.3.6.10 Relatórios – Deve permitir, a partir de uma especificação de relatório, exportar um arquivo de texto ou um CSV de Excel com o conteúdo do diagrama;

5.3.6.11 Salvar como imagem – Deve permitir salvar o diagrama completo ou a janela atual como imagens nos seguintes formatos: .GIF, .JPG, .PNG, .TIF e .BMP; e

5.3.6.12 Exportar para PDF – Deve permitir salvar o diagrama em formato PDF.

5.3.7 Adição manual de elementos – Deve permitir inserir novos dados nos diagramas de forma manual, permitindo:

5.3.7.1 Inserir Entidades – Deve permitir a inserção manual de várias representações diferentes de entidade (Caixa, Círculo de Texto, Bloco de Texto, Objeto OLE e Texto);

5.3.7.2 Inserir Ligações – Deve Permitir inserir ligações entre as entidades criadas; e

5.3.7.3 Inserir Canto – Deve permitir a inserção de cantos nas ligações, facilitando a visualização e arranjo do diagrama.

5.3.8 Adição Automática de elementos – Deve permitir inserir novos dados nos diagramas de forma automática, permitindo:

5.3.8.1 Importação de dados – Deve permitir importar dados dos arquivos: .TXT, .XLS, .XML e .CSV. Deve transformar linhas e colunas em diagramas compostos por entidades e vínculos. Deve permitir a importação de um número ilimitado de entidades com seus respectivos vínculos, sem perda de informações. Deve permitir diferentes opções de importação que cobrem os formatos e configurações efetuadas manualmente, garantindo a automatização completa do processo;

5.3.8.2 Ações de Colunas – Deve possibilitar que o usuário transforme os dados contidos nas colunas sem modificar o arquivo fonte. Deve possibilitar a combinação de colunas existentes para criação de novas colunas, e possuir uma lista de ações que podem ser aplicadas em colunas individuais: Adicionar Prefixo, Adicionar Sufixo, Alterar uso de maiúsculas e minúsculas, Compactar caracteres repetidos, Copiar valor da linha anterior, Extrair parte do texto, Localizar e substituir texto, Prefixo com outra coluna, Remover caracteres, Remover prefixo, Remover sufixo, Substituir a partir de arquivo de substituição, Substituir valor, Sufixo com outra coluna e Suprimir caracteres;

5.3.8.3 Exportar – Deve permitir a exportação de dados transformados para arquivos nos formatos .CSV ou .TXT;

5.3.8.4 Compartilhamento de importações – Deve permitir criar automaticamente arquivos de extensão .XIMP, e distribuir as especificações de importação para os usuários; e

5.3.8.5 Modelos pré-configurados – Deve possuir modelos já configurados para criação de diagramas de chamadas telefônicas, transações financeiras e outros.

5.3.9 Organização da Informação – Deve permitir organizar e acessar a informação com as seguintes propriedades das Entidades e Ligações:

5.3.9.1 Identidade – Deve representar o aspecto essencial de um objeto, o que lhe é singular. Deve permitir um controle sobre as indesejadas repetições;

5.3.9.2 Etiqueta – texto exibido junto às entidades e ligações. Por padrão, é a mesma que a identidade, mas deve permitir definir uma etiqueta diferente da identidade para ocultar dados sigilosos;

5.3.9.3 Data / Hora – usado na entidade quando esta representa um evento ou numa ligação quando representa uma ação. Deve permitir portanto caracterizar o objeto quanto a sua localização no tempo;

5.3.9.4 Desc. e Classificações – deve permite atribuir classificações quanto às várias vertentes da informação, como, por exemplo, a confiabilidade da fonte;

5.3.9.5 Estilo – Deve permitir escolher o tamanho do ícone, o aspecto do ícone, o seu tipo semântico e, no caso de uma ligação, escolher o tipo, o tipo de traço e a cor;

5.3.9.6 Exibir – Deve permitir configurar o que irá fazer parte da etiqueta, que tamanho a mesma deve ter e até quebrar automaticamente a linha e que formatação deve ter a data, se estiver visível;

5.3.9.7 Fonte – Deve permitir configurar o tipo e o tamanho da fonte. Permite ainda realizar alguns efeitos e mudar a cor da letra e a cor de fundo da etiqueta;

5.3.9.8 Cartões – Devem funcionar como um arquivo extra de informação dentro da entidade ou ligação. Devem ser caracterizados por tempo e conter um sumário com uma classificação da informação, uma descrição da origem e uma descrição; e

5.3.9.9 Atributos – Deve permitir caracterizar a entidade ou ligação dentro de um grupo com determinadas características. Deve permitir conter uma data de nascimento ou um valor de saldo.

5.3.10 Ferramentas de Visualização – Deve permitir alterar a forma de visualizar o diagrama e navegar pelo mesmo, conforme abaixo:

5.3.10.1 Painel de tarefas – Deve exibir as principais funcionalidades para as diferentes tarefas que um usuário pode executar, sendo elas: Tarefas Comuns, Adicionar Itens ao Diagrama, Importação de Dados, Filtros e Histogramas, Formatação Condicional, Análise de Redes Sociais e Adicionar Itens do Diagrama a um Mapa;

5.3.10.2 Visualização Tabulada de Diagramas Abertos - Deve permitir a troca de exibição de diagramas abertos por meio de guias;

5.3.10.3 Visualização em linhas de tema – Deve permitir que os ícones das linhas de tema saiam da área de trabalho quando o diagrama é movimentado. Tal recurso faz com que os itens permaneçam visíveis;

5.3.10.4 Navegação “arrastar e soltar” – Deve permitir navegar através do recurso “mãozinha”, por toda a área do diagrama;

5.3.10.5 Zoom – Deve permitir fazer vários tipos de Zoom. Desde os tradicionais aumentar e diminuir, até o zoom dinâmico, que aumenta uma determinada área selecionada pelo usuário. Com apenas um clique, deve permitir voltar ao tamanho real;

5.3.10.6 Ajustar diagrama à janela – Deve permitir ajustar o zoom para o diagrama caber na área de visualização;

5.3.10.7 Ajustar à altura da janela – Deve permitir, em diagramas temporais, ajustar imediatamente o diagrama à altura da janela permitindo percorrer a linha de tempo e analisando os fluxos ou eventos;

5.3.10.8 Ajustar à seleção – Deve permitir com um clique ajustar o diagrama à(s) determinada(s) entidade(s) ou ligação(e)s selecionada(s);

5.3.10.9 Janela de visualização ampliada – Deve permitir aplicar zoom em determinado ponto do diagrama para visualização restrita aos elementos enquadrados;

5.3.10.10 Formatos – Deve permitir várias formas de visualização. Para diagramas de associação deve ter formatos em Leque, Circular e Agrupado. Para diagramas temporais deve ter formatos Agrupamento Temporal, Ordenado e Proporcional. Todos estes formatos, além das vantagens visuais, deve ter um caráter analítico:

5.3.10.10.1 Agrupado – deve identificar entidades que fazem parte de um ou mais grupos simultâneos;

5.3.10.10.2 Leque – Deve apresentar as estruturas de grupos de relacionamento em uma rede de ligações;

5.3.10.10.3 Leque Compacto – deve apresentar a mesma estrutura do diagrama em leque, só que compactado;

5.3.10.10.4 Linha de tema - Deve rearranjar a posição vertical das linhas de tema;

5.3.10.10.5 Ordenado – Deve deixar o diagrama mais simétrico;

5.3.10.10.6 Proporcional – Deve rearranjar os itens de acordo com sua disposição em relação aos outros e ao tempo;

5.3.10.10.7 Agrupado pelo tempo – Deve agrupar os itens com a mesma disposição temporal;

5.3.10.10.8 Circular – Deve rearranjar os itens de forma a deixá-los em forma de círculo, em ordem alfabética das etiquetas, lado a lado dentro de uma circunferência; e

5.3.10.10.9 Hierárquico – Deve demonstrar as formas possíveis de organização de um grupo de pessoas ligadas, de acordo com seu número de ligações.

5.3.10.11 Fotografia – Deve permitir, dentro do diagrama, salvar vários arranjos dos objetos. É extremamente importante para, usando as mesmas entidade e ligações, mostrar diferentes formatos e representações. Torna-se ainda mais útil em apresentações para apresentar todo o trabalho até ao resultado final; e

5.3.10.12 Suporte para Temas do Windows - Deve suportar temas do Windows. Sendo assim, ao aplicar determinado Tema do Windows, automaticamente as cores são assumidas pelo software.

5.3.11 Ferramentas de Janela - Deve permitir arrumar as diferentes áreas de trabalho na janela, conforme abaixo:

5.3.11.1 Nova Janela – deve abrir uma nova janela com os mesmos elementos da janela ativa. Deve permitir assim realizar testes sem ter que mexer no original;

5.3.11.2 Cascata – Deve alinhar as janelas em cascata;

5.3.11.3 Alinhar na horizontal/vertical – Deve alinhar as janelas lado a lado ou verticalmente;

5.3.11.4 Dividir Janela – Deve separar a janela em pequenas áreas de trabalho, permitindo assim trabalhar simultaneamente em várias áreas de trabalho.

5.3.12 O Módulo de Análise Investigativa e Inteligência deve se integrar com o Módulo de Gerenciamento de Caso da seguinte forma:

5.3.12.1 Identidades de Caso - Casos devem ser atribuídos uma referência única e qualquer atividade associada atribuída a esta referência;

5.3.12.2 *Workflow* - Deve ser possível a construção de fluxo de trabalho para apoiar o processo interno;

5.3.12.3 Manipulação de conteúdo - Deve ser possível salvar gráficos completos no sistema de gerenciamento de casos, juntamente com outros conteúdos relacionados (documentos, declarações, etc.). Deve possibilitar fazer *check-out* / *check in* de conteúdo para manter a integridade da investigação;

5.3.12.4 O analista deve ser capaz de ver novos itens de trabalho relacionados ao caso; e

5.3.12.5 O analista deve ser capaz de fazer *check-in* e *check-out* (e bloqueio) nos documento do repositório de conteúdo.

5.3.13 Cruzamento de dados normatizados e dinâmicos;

5.3.14 A solução deverá possuir três ambientes, administrativo, corporativo e web para que seja de fácil entendimento e manuseio de forma correta por parte dos usuários; (Melhorar o texto, conforme modelo adotado anteriormente);

5.3.15 A solução deverá conter em seu ambiente administrativo a funcionalidade de gerenciamento do acesso, sendo totalmente integrado com o ambiente de autenticação;

5.3.16 A solução deverá conter em seu ambiente administrativo a funcionalidade de ser totalmente auditado pelo ambiente de auditoria;

5.3.17 A solução deverá conter em seu ambiente administrativo a funcionalidade de gerenciar os usuários que terão acesso ao cadastro de outros usuários;

5.3.18 A solução deverá conter em seu ambiente administrativo a funcionalidade de incluir um novo usuário de forma dinâmica com o menor número possível de cliques/informações;

5.3.19 A solução deverá conter em seu ambiente administrativo a funcionalidade de gerenciar grupos para os usuários pré-cadastrados de forma dinâmica, permitindo ao administrador através da ação de arrastar e soltar definir quais participantes comporão o grupo, ou através de outro meio dinâmico e interativo a ser definido pelo administrador da solução;

5.3.20 A solução deverá conter em seu ambiente administrativo a funcionalidade de editar o registro de um usuário pré-cadastrado de forma dinâmica;

5.3.21 A solução deverá conter em seu ambiente administrativo a funcionalidade de excluir o registro de um usuário de forma dinâmica;

5.3.22 A solução deverá conter em seu ambiente administrativo a funcionalidade de gerenciar grupos que serão compartilhados entre outros usuários;

5.3.23 A solução deverá conter em seu ambiente administrativo a funcionalidade de incluir um novo grupo de forma dinâmica, possibilitando a exclusão de grupos não mais necessários ao andamento dos processos ou trabalhos;

5.3.24 A solução deverá conter em seu ambiente administrativo a funcionalidade de gerenciar usuários no grupo, podendo incluir usuários que não participam do grupo a qualquer momento de

forma dinâmica, como também excluir usuários que não mais façam parte do grupo, devendo esta exclusão estar relacionada, somente, a participação no grupo;

5.3.25 A solução deverá conter em seu ambiente administrativo a funcionalidade de editar o registro do grupo de forma dinâmica;

5.3.26 A solução deverá conter em seu ambiente administrativo a funcionalidade de gerenciar conexões, citando as diferentes tecnologias usadas para criar essa conexão;

5.3.27 A solução deverá conter em seu ambiente administrativo a funcionalidade de construir uma nova conexão, utilizando uma das tecnologias existentes;

5.3.28 A solução deverá conter em seu ambiente administrativo a funcionalidade de construir uma visualização das conexões cadastradas de forma dinâmica;

5.3.29 A solução deverá conter em seu ambiente administrativo a funcionalidade de editar as informações de forma dinâmica das conexões cadastradas;

5.3.30 A solução deverá conter em seu ambiente administrativo a funcionalidade de excluir de forma dinâmica uma conexão;

5.3.31 A solução deverá conter em seu ambiente administrativo a funcionalidade de gerenciar as fontes de dados;

5.3.32 A solução deverá conter em seu ambiente administrativo a funcionalidade de incluir uma nova fonte de dados citando um tipo de conexão existente;

5.3.33 A solução deverá conter em seu ambiente administrativo a funcionalidade de executar uma fonte de dados imediatamente;

5.3.34 A solução deverá conter em seu ambiente administrativo a funcionalidade de consulta as fontes de dados de forma dinâmica, retornando todos os acessos feitos na fonte de dados existente;

5.3.35 A solução deverá conter em seu ambiente administrativo a funcionalidade de adicionar campos em uma fonte de dados de forma dinâmica;

5.3.36 A solução deverá conter em seu ambiente administrativo a funcionalidade de editar uma fonte de dados de forma dinâmica;

5.3.37 A solução deverá conter em seu ambiente administrativo a funcionalidade de compartilhar uma fonte de dados, mostrando todos os grupos que poderão compartilhar desta fonte;

5.3.38 A solução deverá conter em seu ambiente administrativo a funcionalidade de excluir uma fonte de dados de forma dinâmica;

5.3.39 A solução deverá conter em seu ambiente administrativo a funcionalidade de selecionar as tabelas disponíveis para cruzamento de informações;

5.3.40 A solução deverá conter em seu ambiente administrativo a funcionalidade de gerenciar todas as tabelas existentes para cruzamento de informações dentro da própria base de dados com comando SELECT;

5.3.41 A solução deverá conter em seu ambiente administrativo a funcionalidade de configurar as informações do banco de dados para que a solução funcione perfeitamente;

5.3.42 A solução deverá conter em seu ambiente administrativo a funcionalidade de atualização dos dados pré-cadastrados de forma dinâmica;

5.3.43 A solução deverá conter em seu ambiente corporativo a funcionalidade de exibir todos os relatórios publicados na Intranet, no ambiente web e pelo usuário do login, observando os critérios e regras de acesso dos usuários ao conteúdo, respeitando a hierarquia e de acordo com a política de segurança e compartimentação da informação a ser definida pela Presidência da República;

5.3.44 A solução deverá conter em seu ambiente corporativo a funcionalidade de exibir os detalhes de cada relatório com as informações básicas, aos que tenham acesso;

5.3.45 A solução deverá conter em seu ambiente corporativo a funcionalidade de criar um novo modelo de relatório através de uma fonte de dados disponível;

5.3.46 A solução deverá conter em seu ambiente corporativo a funcionalidade de salvar um relatório e usar o mesmo como modelo;

5.3.47 A solução deverá conter em seu ambiente corporativo a funcionalidade de imprimir todas as informações que compõe o relatório, esta opção deverá ser definida pelo administrador e será restrita a determinados perfis e grupos de usuários e estará totalmente integrada com os ambientes de autenticação e auditoria;

5.3.48 A solução deverá conter em seu ambiente corporativo a funcionalidade de enviar todas as informações que compõe o relatório por e-mail;

5.3.49 A solução deverá conter em seu ambiente corporativo a funcionalidade de gerar relatórios em gráficos de forma dinâmica;

5.3.50 A solução deverá conter em seu ambiente corporativo a funcionalidade de salvar um relatório em diferentes tipos de publicação;

5.3.51 A solução deverá conter em seu ambiente corporativo a funcionalidade de obter informações do modelo de relatório;

5.3.52 A solução deverá conter em seu ambiente corporativo a funcionalidade de editar as informações de um modelo de relatório;

5.3.53 A solução deverá conter em seu ambiente corporativo a funcionalidade de excluir um modelo de relatório de forma dinâmica;

5.3.54 A solução deverá exibir em seu ambiente web todos os relatórios publicados exclusivamente para Web, observando os critérios e regras de acesso dos usuários ao conteúdo, respeitando a hierarquia e de acordo com a política de segurança e compartimentação da informação a ser definida pela Presidência da República; e

5.3.55 A solução deverá exibir em seu ambiente web todos os detalhes dos relatórios publicados, aos que tenham acesso.

#### **5.4. Módulo de Retenção e Gerenciamento de Registros, que deve conter pelo menos as seguintes funcionalidades:**

5.4.1 Deve ser similar ou equivalente ao software IBM Enterprise Records Manager;

5.4.2 Permitir gerenciamento de registros em repositórios internos e externos a partir de um único plano de classificação;

5.4.3 Permitir o gerenciamento de registros de qualquer conteúdo eletrônico (Email, vídeo, áudio, desenhos de engenharia, imagens escaneadas);

5.4.4 Permitir o gerenciamento de registros físicos e eletrônicos dentro do mesmo plano de classificação;

5.4.5 Permitir que os arquivos sejam declarados como registros através de método "Zero clique" (Eventos do Ciclo de Vida de documentos, Business Process Management, captura de e-mail, de linha de negócios – ERP, operações, registros de importações em massa, captura de formulários, colaboração em equipe, captura de metadados);

5.4.6 Deve permitir a customização da camada de negócio abrangendo:

5.4.6.1 Desenvolvimento de módulos que utilizem API's Java compatíveis com JDK 1.5 e Web Services para se comunicarem com aplicações e componentes desenvolvidos;

5.4.6.2 Chamada desses módulos desenvolvidos antes e após o processamento de cada operação;

5.4.6.3 Armazenar os documentos eletrônicos no formato nativo não permitindo alteração sem conhecimento/aprovação.

5.4.7 Controlar todo o ciclo de vida do conteúdo, do momento do *check-in* até o descarte;

5.4.8 Permitir definir para cada etapa do ciclo de vida documental contemplando requisitos de aceitação;

5.4.9 Integração nativa entre os módulos de RM (*Records Management*) e DM (*Document Management*);

5.4.10 Permitir a definição de plano de classificação e temporalidade a uma categoria de documentos ou pastas para que os documentos armazenados na pasta herdem as mesmas políticas;

5.4.11 Possuir mecanismo para descarte de documentos eletrônicos (*Records Management*) certificado pelo DoD 5015.2;

5.4.12 Permitir o “congelamento” de registros para evitar o descarte;

5.4.13 A solução deverá utilizar a mesma estrutura de repositório do servidor de conteúdo. Não deverá haver redundância ou duplicidade de documentos;

5.4.14 A solução deverá permitir que usuários definam *workflow* a serem executados quando um conteúdo sofrer uma alteração no ciclo de vida;

5.4.15 Possuir controle para solicitação de retirada de documentos físicos:

5.4.15.1 Controlar solicitações de empréstimos, quem emprestou, quando emprestou, fila de empréstimos;

5.4.15.2 Possuir configuração de tempo de devolução; e

5.4.15.3 Possuir aviso de devolução em atraso.

5.4.16 Permitir que um usuário autorizado altere o prazo ou destinação prevista em um item da tabela de temporalidade e destinação de documentos e garantir que a alteração tenha efeito em todos os documentos ou dossiês/processos associados àquele item;

5.4.17 Permitir uma data de corte calculada com base em uma propriedade de metadados;

5.4.18 Permitir um período de retenção alternado a ser especificado para registros com base em uma propriedade de metadados;

5.4.19 Permitir a manutenção do histórico (LOG) das alterações realizadas na tabela de temporalidade e destinação de documentos;

5.4.20 Prover funcionalidades para informar ao usuário autorizado sobre os documentos ou dossiês/processos que já cumpriram ou estão para cumprir o prazo de guarda previsto;

5.4.21 Deverá restringir as funções de destinação (guarda permanente ou eliminação) a usuários autorizados;

5.4.22 A solução deverá permitir a criação de relatórios de gestão, tais como:

5.4.22.1 Documentos movimentados por período, por usuário;

5.4.22.2 Gerenciamento de prazos de tramitação;

5.4.22.3 Índice de localização de documentos físicos;

5.4.22.4 Relação de documentos aprovados versus não aprovados, por período; e

*Workflows* executados, cancelados, pendentes, etc.

5.4.23 Possuir vínculo entre documentos digitais e documentos físicos no caso de conteúdos híbridos (agrupamento de documentos físicos e digitais que compõem um dossiê/processo);

5.4.24 Disponibilizar aviso antes do início de uma ação de destinação. Por exemplo, emitir aviso ao administrador, caso um documento arquivístico possua um determinado nível de segurança; e

5.4.25 Quando um documento tiver várias referências armazenadas no sistema, a solução deverá garantir que todas essas referências sejam verificadas antes de eliminar o objeto digital.

## **5.5 Módulo de Pesquisa Corporativa, análise e exploração de conteúdo, que deve conter pelo menos as seguintes funcionalidades:**

5.5.1 Deve ser similar ou equivalente ao software IBM Content Analytics;

5.5.2 A ferramenta de pesquisa corporativa deve ser capaz de extrair e indexar os conteúdos das seguintes fontes:

5.5.2.1 Repositórios ECM: EMC Documentum, *Hummingbird Document Management*, *OpenText Livelink Enterprise Server*, IBM Case Manager, *FileNet P8* e *IBM Content Manager*;

5.5.2.2 Bancos de Dados: Oracle, MS SQL Server, MySQL, Oracle;

5.5.2.3 Portal e Colaboração: IBM *Lotus Connections*, *Quickr*, *WebSphere Portal*, *Sharepoint*;

5.5.2.4 Servidores de Emails: *MS Exchange Server* e *Lotus Notes*;

5.5.2.5 Sistemas de arquivos MS Windows e Unix; e

5.5.2.6 *WEB*: Grupos de notícias NNTP (*Network News Transfer Protocol*), Web sites na Internet ou Intranet (*http* ou *https*).

5.5.3 Funcionalidade de classificação e indexação:

5.5.3.1 Implementar a classificação e indexação de documentos armazenados em servidores de arquivos, sites intranet e sites internet, por meio de mecanismos de sondagem (*crawler*);

5.5.3.2 Implementar a classificação e indexação de bases de dados distintas de forma independente. Por exemplo: Uma base poderá ser atualizada diariamente e outra semanalmente;

5.5.3.3 Possuir recurso para que o processo de classificação e indexação seja realizado de forma incremental ou total das bases de dados;

5.5.3.4 Implementar a classificação e indexação de informações por meio de acesso a arquivos no formato XML; e

5.5.3.5 Possuir a funcionalidade para tratar a identificação de documentos duplicados.

5.5.4 Funcionalidade de mineração de conteúdo:

5.5.4.1 Possuir recurso para relatórios analíticos apresentados em ferramenta de BI (*Business Intelligence*);

5.5.4.2 Possuir recurso para identificar padrões e tendências com base em relatórios analíticos;

5.5.4.3 Possuir recursos de mineração de texto (*text mining*); e

5.5.4.4 Possuir recurso de interpretação de texto avançada permitindo o reconhecimento de elementos gramaticais, tais como: substantivos, verbos, adjetivos, etc; definindo de forma automática dimensões de análise no mínimo para os seguintes idiomas: Inglês , Português e Espanhol.

5.5.5 Possuir interface web para pesquisa;

5.5.6 Deve apresentar de forma integrada e numa mesma interface todos os resultados de pesquisas nas diversas fontes de informação, independente de sua localização ou padrão tecnológico;

5.5.7 Possuir a funcionalidade de uso de filtros, por tipo de documento e fonte de pesquisa, na apresentação dos resultados para que os usuários escolham estas características dos documentos encontrados;

5.5.8 Possuir recurso para a apresentação do sumário dos itens encontrados no resultado da pesquisa;

5.5.9 Possuir recurso para a apresentação do resultado da pesquisa através de uma árvore de categoria, na qual o usuário poderá navegar por essa estrutura de categorias a fim de ajudá-lo a encontrar a informação desejada;

5.5.10 Possuir recurso para a apresentação do resultado da pesquisa com totalização dos documentos recuperados;

5.5.11 Possuir recurso para a representação gráfica dos principais itens mais encontrados (*top results*); e

5.5.12 Deve suportar automaticamente a linguagem dos documentos para pelo menos Inglês, Português e Espanhol;

## **5.6 Módulo de Repositório de Conteúdo, que deve conter pelo menos as seguintes funcionalidades:**

5.6.1 Deve ser similar ou equivalente ao software IBM FileNet Content Manager;

5.6.2 Deve permitir, em seu repositório, o armazenamento de objetos de qualquer formato, tais como vídeo, som, imagens, textos, planilhas, relatórios e outros arquivos, independente de seu conteúdo;

5.6.3 Deve permitir, em seu repositório, controle de versão de objetos, através de mecanismos de *check-in* e *check-out*;

5.6.4 Deve permitir a definição de quais usuários podem acessar versões anteriores de documentos, por tipo de documento e por documento específico;

5.6.5 Deve permitir documentos sem arquivos eletrônicos associados e documentos com número ilimitado de arquivos eletrônicos associados;

5.6.6 Deve permitir vinculação (referências) entre documentos. Deve ser possível navegar diretamente de um documento para outros que são por ele referenciados ou que o referenciam;

5.6.7 Deve possuir recurso de marcação (markup) de objetos que permita anotar texto sobre as imagens (*post-It*), marcar textos com seleção livre de cores (highlight), carimbos personalizados e setas, sem alterar o documento ou imagem original (suporte a múltiplas camadas de marcação);

5.6.8 Deve permitir pesquisa por metadados e por conteúdo (*full text retrieval*):

5.6.8.1 Uso de operadores lógicos E (AND), OU (OR) e NÃO (NOT);

5.6.8.2 Uso de operadores de comparação = (igual), < (menor que), <= (menor ou igual a), > (maior que), >= (maior ou igual a), <> (diferente) para campos numéricos e de data;

5.6.8.3 Uso de operadores de proximidade;

5.6.8.4 Uso de caracteres curinga, palavras-chave ou partes de palavras com uso de curingas;

5.6.8.5 Uso de períodos de data;

5.6.8.6 Ignorar ou não letras maiúsculas e minúsculas (*case sensitive*);

5.6.8.7 Definir os campos do resultado da pesquisa, a ordenação dos documentos por qualquer metadado e o agrupamento no resultado;

5.6.8.8 Busca por frase (*phrase search*); e

5.6.8.9 Ignorar ou não a acentuação dos termos ou palavras-chave da consulta.

5.6.9 Deve permitir alterar metadados do documento em tempo real, ou através do fluxo de processo;

5.6.10 Deve ser integrada com LibreOffice, BrOffice e MS Office 2000 ou superior (Word, Excel, Outlook e PowerPoint) possibilitando que:

5.6.10.1 A Suíte ECM/GED abra documentos e modelos acionando o aplicativo do MS Office/ BrOffice / LibreOffice apropriado; e

5.6.10.2 Os aplicativos do LibreOffice / BrOffice / MS Office armazenem os documentos e modelos diretamente no repositório.

5.6.11 Deve possuir recursos de visualização de imagem de documento digitalizado, contendo:

5.6.11.1 Zoom-In e Zoom-Out;

5.6.11.2 Rotação de Imagens;

5.6.11.3 Alteração da largura e comprimento da imagem;

5.6.11.4 Rolamento da tela para visualização da imagem;

5.6.11.5 Visualização de miniaturas de páginas (thumbnails); e

- 5.6.11.6 Ajuste da imagem ao tamanho da página e ao tamanho da tela.
- 5.6.12 Deve ter compatibilidade integral com o padrão WebDAV (*Web-based Distributed Authoring and Versioning*);
- 5.6.13 A solução deverá ter arquitetura orientada a serviços;
- 5.6.14 A interface gráfica da solução deve permitir o acesso via web a seu próprio repositório;
- 5.6.15 Deve conter um modelo de segurança e controle de acesso multidimensional em relação à informação armazenada no repositório do módulo baseado, pelo menos, nas seguintes dimensões:
  - 5.6.15.1 Classe de segurança (exemplo: não-confidencial, confidencial, secreto e ultrassecreto);
  - 5.6.15.2 Função desempenhada pelo usuário ou grupo de usuários; e
  - 5.6.15.3 Classificação dos dados (casos).
- 5.6.16 Integração:
  - 5.6.16.1 O componente de integração da solução deverá se basear num barramento de integração de serviços, permitindo múltiplas formas de conectividade. Tais como: Web services, *Web Map Services* (WMS), *Web Feature Services* (WFS), TCP/IP, JMS, CORBA, Processamento de arquivos TXT/ASCII, mensagens CAP (*Common Alerting Protocol*); e
  - 5.6.16.2 O componente de Integração da solução deverá ter capacidade de interagir com múltiplas fontes de informação / recursos externos, tais como: Oracle 10g Release 2, Oracle 11g Release 1, Oracle 11g Release 2, Oracle 11g Spatial Release 1, DB2, PostgreSQL/PostGis, Microsoft SQL Server 2012, file systems e FTP.
- 5.6.17 Deve ser uma arquitetura escalável e desenvolvida para gerir grande volume de dados;
- 5.6.18 Deve disponibilizar um ambiente de trabalho colaborativo via navegador web;
- 5.6.19 Deve ser totalmente integrada com o módulo de análise Investigativa e Inteligência;
- 5.6.20 Deve seguir a arquitetura de CQRS (Command-Query Responsibility Segregation) com a separação do ambiente de leitura e escrita;
- 5.6.21 Deve permitir o armazenamento dos diagramas gerados pelo Módulo de Análise Investigativa;
- 5.6.22 Deve fazer a indexação automática de todos os elementos do diagrama armazenado, permitindo assim a sua pesquisa por palavras;
- 5.6.23 Deve permitir a criação de conjuntos de registros investigados;
- 5.6.24 Deve permitir fazer a auditoria dos itens armazenados no repositório:
  - 5.6.24.1 Deve manter todas as modificações dos itens (criação, alteração, remoção, etc.);
  - 5.6.24.2 Deve manter data e autores das modificações.
- 5.6.25 Deve permitir manter as versões dos itens armazenados no repositório:
  - 5.6.25.1 Deve permitir a busca e acesso de qualquer versão dos itens armazenados no repositório; e
  - 5.6.25.2 Deve permitir ao usuário acesso a detalhes de como o item foi alterado no tempo.

## **5.7 Módulo de Digitalização de Imagens de Documentos, que deve conter pelo menos as seguintes funcionalidades:**

- 5.7.1 Deve ser similar ou equivalente ao software IBM Datacap;
- 5.7.2 Deve possuir suporte a scanners com *drivers TWAIN* ou *ISIS*;
- 5.7.3 Deve permitir o refinamento das imagens (*enhancement*) com pelo menos os seguintes recursos:
  - 5.7.3.1 Mudança de orientação;
  - 5.7.3.2 Detecção automática de cores;

- 5.7.3.3 Remoção automática de cores;
  - 5.7.3.4 Aplicação de filtros;
  - 5.7.3.5 Refinamento de caracteres;
  - 5.7.3.6 Detecção automática de bordas;
  - 5.7.3.7 Remoção automática de linhas e borrões;
  - 5.7.3.8 Deskew;
  - 5.7.3.9 Despeckle;
  - 5.7.3.10 Ajuste de nitidez e brilho; e
  - 5.7.3.11 Reescala de imagem.
- 5.7.4 Deve possuir suporte a múltiplas entradas de documentos, tais como: Scanners e multifuncionais;
- 5.7.5 Deve permitir a digitalização de volume ilimitado de documentos, ou seja, o módulo de captura não pode ser limitado a um volume anual de digitalização previamente definido;
- 5.7.6 Deve possuir de forma nativa a capacidade de reconhecimento de imagens com o uso das seguintes tecnologias:
- 5.7.6.1 Optical character recognition (OCR);
  - 5.7.6.2 Intelligent character recognition (ICR); e
  - 5.7.6.3 Optical mark recognition(OMR).
- 5.7.7 Deve possuir suporte a utilização de múltiplos motores (engines) de OCR de forma simultânea;
- 5.7.8 Deve possuir todas as funcionalidades de captura (simples ou avançada) como parte de uma única ferramenta;
- 5.7.9 Deve possuir funcionalidade de captura baseada em browser web, sem necessidade de instalação de software adicional na estação do usuário final;
- 5.7.10 Deve possuir suporte a regras de negócio durante a digitalização dos documentos;
- 5.7.11 Deve possuir suporte a captura distribuída;
- 5.7.12 Deve possuir funcionalidade de conversão de documentos MS-Office para TIFF ou PDF;
- 5.7.13 Deve possuir conexão nativa aos seguintes servidores de email:
- 5.7.13.1 Microsoft Exchange;
  - 5.7.13.2 IBM Lotus Notes; e
  - 5.7.13.3 Demais servidores de email através do protocolo Internet Message Access Protocol (IMAP).
- 5.7.14 Deve possuir funcionalidade de descompactação de arquivos .zip e processamento de seu conteúdo;
- 5.7.15 Deve possuir suporte a ferramenta de classificação de documentos baseada na interpretação semântica de texto utilizando algoritmos de inteligência artificial aplicadas ao conteúdo do documento para essa classificação;
- 5.7.16 Deve possuir funcionalidade de Lookup em banco de dados para validação das informações obtidas;
- 5.7.17 Deve possuir suporte a regras de negócio durante a verificação dos documentos;
- 5.7.18 Deve possuir suporte a cálculos matemáticos para verificação dos dados capturados;
- 5.7.19 Deve possuir funcionalidade para exportação das imagens de documentos digitalizadas pelo menos nos seguintes formatos:
- 5.7.19.1 TIFF (página simples e multipágina);
  - 5.7.19.2 JPEG;

- 5.7.19.3 PDF (somente imagem);
  - 5.7.19.4 PDF (imagem + texto);
  - 5.7.19.5 PNG; e
  - 5.7.19.6 PDF/A.
- 5.7.20 Deve possuir suporte a exportação para repositórios de conteúdo de mercado, tais como:
- 5.7.20.1 Microsoft SharePoint;
  - 5.7.20.2 EMC Documentum;
  - 5.7.20.3 Open Text Livelink;
  - 5.7.20.4 IBM Content Manager; e
  - 5.7.20.5 IBM FileNet Content Manager.
- 5.7.21 Deve permitir a exportação das imagens de documentos digitalizadas para arquivo XML;
- 5.7.22 Deve possuir suporte a *WebServices*;
- 5.7.23 Deve ser compatível com o padrão SOA (*SOA Compliance*);
- 5.7.24 Deve possuir biblioteca de objetos que permita ser customizada; e
- 5.7.25 Deve incluir a ferramenta para desenvolvimento como parte do produto sem nenhum custo adicional.

## 5.8 Segurança

- 5.8.1 Deve suportar o protocolo Secure Sockets Layer (SSL);
- 5.8.2 Deve oferecer mecanismo de single sign-on;
- 5.8.3 Deve prover *logout* explícito. Proporcionando que o usuário solicite o *Logout* de sua conta após realizar suas atividades;
- 5.8.4 Deve implementar repositório único de segurança onde se possam manter papéis e perfis de acesso;
- 5.8.5 Deve permitir delegar permissões (papéis e perfis de acesso) por período de tempo configurável;
- 5.8.6 Deve permitir a habilitação e o bloqueio automático de recursos e funcionalidades (opções de menu, abas, campos, botões e outros aplicáveis) de acordo com as permissões de acesso dos usuários;
- 5.8.7 Deve suportar integração com soluções de DRM permitindo que áreas do conteúdo de um documento sejam ocultadas na visualização de acordo com o perfil de acesso do usuário;
- 5.8.8 Deve gerar *log* de auditoria configurável, de todas as operações executadas, incluindo operações sobre documentos e fluxos. Deve ser possível configurar quais operações serão auditadas através da Suíte ECM/GED;
- 5.8.9 Deve apresentar help on-line sensível ao contexto;
- 5.8.10 Deve implementar timeout de sessão, configurável pelo administrador;
- 5.8.11 Deve permitir a administração e o gerenciamento de forma remota, seja via Web ou via uma aplicação instalada em uma estação cliente;
- 5.8.12 Deve possuir repositório de objetos, implementando o conceito de repositório lógico único (permitindo ser fisicamente distribuído), permitindo acessos múltiplos e simultâneos para leitura e garantindo acessos exclusivos para alteração. Não deve ser necessário que o usuário especifique onde armazenar os documentos;
- 5.8.13 Deve possuir documentação eletrônica específica para administradores, para desenvolvedores e para usuários. As documentações específicas para administradores e desenvolvedores devem estar em Português do Brasil ou em Inglês. A documentação específica para usuários deve estar em Português do Brasil. Aceita-se a documentação em formatos padrões de mercado: PDF, DOC (MS Word) ou HTML;

5.8.14 Deve permitir a criação hierárquica de grupos de usuários. Não haverá limite para a quantidade de níveis da hierarquia e no número de grupos aninhados. Deve permitir que usuários participem de diferentes grupos;

5.8.15 Deve permitir a implementação da funcionalidade de HSM, gerenciando dispositivos de armazenamento em massa, padrões de mercado, incluindo, no mínimo, Jukebox de discos óticos, DVD-RAM e robôs de fita; e

5.8.16 O módulo de HSM deve ser integrado ao repositório GED, permitindo a movimentação e a recuperação de objetos ao longo da hierarquia dos dispositivos de armazenamento definida para a solução.

## **5.9 Meios de Auditoria, que deverá no mínimo:**

5.9.1 Prover um ambiente de auditoria, capaz de auditar todos os ambientes da solução, inclusive os destinados à auditoria;

5.9.2 Permitir o cadastramento dos usuários responsáveis por efetuar a auditoria nas soluções;

5.9.3 Conter a funcionalidade de políticas de acesso e extração de informações;

5.9.4 Conter a funcionalidade de gerar gráficos estatísticos no formato de pizza, barras e linhas; e

5.9.5 Conter a funcionalidade de exibir e permitir a extração de todas as consultas feitas via WEB, Internet ou Intranet.

## **6 Plataforma Tecnológica**

6.1 Prover banco de dados sem necessidade de aquisição à parte;

6.2 A solução deverá suportar os seguintes servidores de diretório (LDAP):

Microsoft Active Directory.

6.3 A solução deverá suportar pelo menos o bancos de dados Oracle;

6.4 Deve implementar o conceito de arquitetura em 3 (três) camadas, onde a lógica de negócio, a camada de apresentação e a camada de persistência estejam logicamente separadas;

6.5 Deve permitir a associação de usuários e grupos do serviço de diretório Active Directory (AD) aos grupos de usuários criados na Suíte;

6.6 Deve permitir a operação em cluster de sistema operacional;

6.7 Deve estar preparada para permitir balanceamento de carga (*load balancing*);

6.8 Deve poder ser operada a partir de estações de trabalho locais ou remotas, conectadas à LAN (via Ethernet, Gigabit, Frame Relay) ou à WAN (via Frame Relay), sem restrições de desempenho, considerando os limites tecnológicos do tipo de acesso utilizado;

6.9 Deve utilizar TCP/IP como protocolo básico de comunicações entre seus componentes e suas diversas camadas;

6.10 Todos os módulos devem ser integrados, em outras palavras, não exigirão nenhum tipo de customização para integração dos mesmos;

6.11 Deve permitir arquitetura centralizada e distribuída, de forma transparente ao usuário, mesmo que sejam executados em plataformas de hardware e software diferentes e localizações geográficas distintas, possibilitando o crescimento tanto em poder de processamento quanto em distribuição geográfica;

6.12 Deve permitir a administração e o gerenciamento de forma centralizada, independentemente da arquitetura definida para a solução;

6.13 Deve permitir a customização da camada de negócio abrangendo:

6.13.1 Desenvolvimento de módulos que utilizem API's Java compatíveis com JDK 1.5 e Web Services para se comunicarem com aplicações e componentes desenvolvidos;

6.13.2 Chamada desses módulos desenvolvidos antes e após o processamento de cada operação; e

6.13.3 Validação de campos com suporte a expressões regulares.

6.14 Deve permitir que aplicações e componentes desenvolvidos na linguagem Java compatíveis com JDK 1.5 tenham acesso às suas funcionalidades por meio de Web Services e API's Java.

## **7. CAPACITAÇÃO**

7.1 Na fase de aquisição de Solução Modular para Área de Inteligência a empresa contratada deverá ministrar capacitação para até 4 (quatro) representantes da unidade/órgão integrante do projeto, bem como ao Gestor Titular e Gestor Substituto;

7.2 A capacitação deverá ser realizada nas instalações da Presidência da República e deverá contemplar as etapas relacionadas ao uso correto da solução com programa da capacitação em conformidade com o item 5 do presente Termo de Referência, bem como a elaboração de um projeto piloto;

7.3 A empresa a ser contratada será responsável por especificar o ambiente necessário à capacitação, bem como prover o material de acompanhamento do conteúdo;

7.4 A Presidência da República será responsável pela sala de aula, recursos audiovisuais e estações de trabalho que se fizerem necessários à capacitação dos representantes das unidades/órgãos e dos Gestores; e

7.5 O conteúdo programático da capacitação deverá prever todas as funções necessárias para a correta operação dos serviços previstos por parte dos usuários, sendo delimitado previamente com a área requisitante e o Gestor.

## **8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

8.1 O comprovante da licença da ferramenta, a mídia de instalação e demais dispositivos, manuais, mídias e acessórios que acompanhem ou que sejam necessários para o funcionamento da ferramenta deverão ser entregues na Coordenação-Geral de Tecnologia de Rede, localizada no Palácio do Planalto, Dirti/Coter, Anexo I-A, sala 109, Praça dos Três Poderes, telefones: (61) 3411-2159 ou 3411-2601 – Brasília – DF, em horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00;

8.2 O prazo máximo de entrega da aquisição será até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

8.3 O recebimento será provisório, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta da licitante vencedora, conforme item 5 do presente Termo, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

8.4 Sendo verificada a conformidade ocorrerá a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo I);

8.5 Nos testes de verificação de conformidade, a CONTRATADA deverá substituir, em até 10 (dez) dias corridos, itens eventualmente recusados;

8.6 A atualização da solução ambiente da Presidência da República, no decorrer da garantia (Anexo II), deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de liberação oficial da versão;

8.7 Os softwares deverão ser fornecidos em sua mais nova versão disponibilizada pelo fabricante;

8.8 A obrigação da CONTRATADA em relação à entrega será considerada como atendida somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo I) por parte da equipe técnica responsável;

8.9 A CONTRATANTE será proprietária das licenças, podendo utilizá-las a qualquer tempo, a seu critério, inclusive podendo repassar o direito de uso e propriedade para outrem.

## **9. DO PAGAMENTO DA DESPESA**

9.1 O pagamento deverá ser, no máximo, 30 (trinta) dias a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo I) e do Ateste da Nota Fiscal;

9.2 Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário na conta corrente do licitante vencedor, por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

## **10. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

10.1 Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos.

10.2 Fornecer garantia (Anexo II) de 12 (doze) meses em toda a solução;

10.3 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas, num prazo de no máximo de 20 (vinte) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora;

10.4 Não empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;

10.5 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia (Anexo II), mesmo expirado o prazo;

10.6 Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;

10.7 O licitante vencedor deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do objeto deste Termo de Referência, incluindo-se, também, os danos causados a terceiros, a que título for.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

11.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

11.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de recebimento definitivo.

11.4 Comunicar ao licitante vencedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.6 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

11.7 Permitir que somente pessoas autorizadas pelo licitante vencedor prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia (Anexo II);

11.8 Rejeitar o recebimento que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 12 SANÇÕES

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- a) multa de 0,33% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- b) multa de 10% (vinte por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa de 20% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
- e) advertência.

12.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras formas de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração;

12.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante;

12.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na contratante, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

12.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado;

12.6 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

12.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

## 13 DA OBSERVAÇÃO À IN 04/2010-SLT/MPOG

13.1 Em observância à Instrução Normativa nº 04/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que orienta as contratações de serviços de tecnologia pelos órgãos integrantes do SISP (Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática), foi realizada análise para verificar se há solução equivalente à solicitada, utilizando como referência de pesquisa o Guia Livre Versão Ipiranga, disponível no endereço <http://www.governoeletronico.gov.br>. Verificando-se que com a análise técnica realizada sobre a aquisição constatou-se que não há software livre similar ao software especificado neste Termo.

Brasília – DF, \_\_\_\_\_ de novembro de 2012.

**ROGERIO WERNECK COSTA RODRIGUES**  
Coordenador-Geral de Desenvolvimento de Sistemas

De acordo.

**MAURÍCIO MARQUES**  
Diretor de Tecnologia da Informação

**APÊNDICE I - ANEXO I**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,  
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 136/2012**

**PROCESSO Nº 00160.000496/2012-21**



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº \_\_\_\_\_ / 201\_\_.**

|                                       |                        |
|---------------------------------------|------------------------|
| Processo: <b>00160.000496/2012-21</b> | Pregão:                |
| Nota de Empenho:                      | Ordem de Fornecimento: |
| Empresa:                              |                        |

Termo de Recebimento Definitivo de aquisição de Solução Modular para Área de Inteligência, incluindo licenciamento, implantação, treinamento e acompanhamento por 12 meses em favor da empresa identificada, cujo(s) item(ns) constante(s) da Nota de Empenho possui(em) especificações e qualidade compatível(is) com os Critérios de Aceitação previamente definidos no respectivo processo de aquisição.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Área Demandante/Gestor de Contrato

|   |
|---|
| <p><i>Ciente.</i><br/>         (Local e Data) _____, _____ de _____ de 201__.</p> <p style="text-align: right; margin-right: 50px;"><i>Assinatura:</i> _____</p> <p style="text-align: right; margin-right: 50px;"><i>Nome:</i> _____</p> <p style="text-align: right; margin-right: 50px;"><i>Empresa:</i> _____</p> |
|---|

**APÊNDICE II ANEXO I**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,  
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 136/2012**

**PROCESSO Nº 00160.000496/2012-21**

**TERMO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS**

(em papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, compromete-se a prestar garantia, nos  
seguintes termos:

- I. A aquisição terá prazo de garantia de 12(doze) meses, a contar do recebimento definitivo;
- II. Durante o período de garantia, a adjudicatária, obriga-se a substituir, sem ônus para a Presidência da República, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo estabelecido pela Presidência da República, a contar da notificação.
- III. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, *e-mail*, *fax* ou outro meio hábil de comunicação.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome:

Empresa:

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,  
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 136/2012**

**PROCESSO Nº 00160.000496/2012-21**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**(Proposta Comercial)**

Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, nº 136/2012.

Data de abertura \_\_\_/\_\_\_/2012.

| ITEM               | Descrição  | Quant.              | Preço Total |                |             |
|--------------------|--|---------------------|-------------|----------------|-------------|
| <b>1.</b>          | <b>Solução Modular para Área de Inteligência, incluindo licenciamento, implantação, treinamento e acompanhamento por 12 meses para a Presidência da República e seus órgãos.</b> | <b>1</b>            |             |                |             |
|                    |  |                     |             |                |             |
|                    | Descrição  | Unidade             | Quant.      | Preço Unitário | Preço Total |
| 1.1                | Gerenciamento de Casos similar ou equivalente ao IBM Case Manager.   | Usuário             | 4           | (*)            |             |
|                    | Capacitação – Item 1.1   |                     | 4           | (*)            |             |
| 1.2                | Análise Investigativa e Inteligência similar ou equivalente ao IBM I2.   | Usuário concorrente | 4           | (*)            |             |
|                    | Capacitação – Item 1.2   |                     | 4           | (*)            |             |
| 1.3                | Retenção e Gerenciamento de Registros similar ou equivalente ao IBM Enterprise Records Manager.  | Usuário             | 4           | (*)            |             |
|                    | Capacitação – Item 1.3   |                     | 4           | (*)            |             |
| 1.4                | Pesquisa Corporativa similar ou equivalente ao IBM Content Analytics.  | Processador         | 2           | (*)            |             |
|                    | Capacitação – Item 1.4   |                     | 2           | (*)            |             |
| 1.5                | Repositório de Conteúdo similar ou equivalente ao IBM FileNet Content Manager.   | Usuário             | 4           | (*)            |             |
|                    | Capacitação – Item 1.5   |                     | 4           | (*)            |             |
| 1.6                | Digitalização de Imagens similar ou equivalente ao IBM Datacap.  | Usuário             | 4           | (*)            |             |
|                    | Capacitação – Item 1.6   |                     | 4           | (*)            |             |
| <b>TOTAL GERAL</b> |  |                     |             |                |             |

**\* O VALOR UNITÁRIO do item é o que deverá ser cadastrado no sistema Comprasnet.**

**1. Observações:**

**1.1** Prazo de validade de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) **dias**, a contar da data de sua apresentação. No mínimo de 60 (sessenta) dias.

**1.2** Prazo de entrega da solução de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **dias**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho. No máximo de 30 (trinta) dias.

**1.3** Prazo de garantia de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) **meses**, a contar do Termo de Recebimento Definitivo. No mínimo de 12 (doze) meses.

**2. Declarações:**

**a)** Declaro expressamente de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**b)** Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

**3. Dados da empresa:**

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

E-MAIL:

**4. QUALIFICAÇÃO DO PREPOSTO AUTORIZADO A FIRMAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO:**

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Tel Celular:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**ANEXO III**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,  
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 136/2012**

**PROCESSO Nº 00160.000496/2012-21**

**DECLARAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**  
(Art. 8º, § 3º, Dec 7.174/10)

Declaro, sob penas da lei, que atendo aos requisitos estabelecidos na Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, regulamentada pelo Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, para a fruição dos benefícios do direito de preferência na contratação de bens e serviços de informática e automação, estando enquadrada como:

- ( ) 1 – Microempresa/Empresa de Pequeno Porte
- ( ) 2 – Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB)
- ( ) 3 – Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País
- ( ) 4 – Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa – ID – CPF

Obs ao licitante:

- a) O licitante deve encaminhar esta Declaração quando solicitado pelo pregoeiro via *Chat*, após o encerramento da fase de lances.
- b) O(s) Certificado(s) (tecnologia no País e/ou PPB) será(ao) apresentado(s) pelo licitante na fase de Habilitação, após solicitação do pregoeiro via *chat* para confirmação, conforme procedimentos estabelecidos nos art. 6º e 7º, do Dec 7.174/10.
- c) As opções 2 / 3 / 4 disponíveis para seleção não poderão ser conjugadas entre si.
- d) Somente uma das opções elencadas na letra c) poderá ser conjugada com a opção 1.

## ANEXO IV

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 136/2012

PROCESSO Nº 00160.000496/2012-21

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2012

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2012  
PROCESSO Nº 00160.000496/2012-21

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, Sala 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.174, de 12 de maio de 2010 e 7.203, de 4 de junho de 2010, à IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 136/2012, consoante consta do Processo nº 00160.000496/2012-21, RESOLVE registrar preços da empresa ....., CNPJ nº ....., com sede no ....., CEP:....., telefone nº (...) ..... / fax nº (...) ....., visando o possível fornecimento de solução modular para área de inteligência, incluindo licenciamento, implantação, treinamento e acompanhamento, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preço independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível fornecimento de solução modular para área de inteligência, incluindo licenciamento, implantação, treinamento e acompanhamento, conforme especificações e condições constantes nesta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto,

assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos ao fornecedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1) O comprovante da licença da ferramenta, a mídia de instalação e demais dispositivos, manuais, mídias e acessórios que acompanhem ou que sejam necessários para o funcionamento da ferramenta deverão ser entregues na Coordenação-Geral de Tecnologia de Rede - COTER, localizada no Palácio do Planalto, DIRT/COTER, Anexo I-A, sala 109, Praça dos Três Poderes, telefones: (61) 3411-2159 ou 3411-2601, Brasília/DF, em horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

2) O prazo máximo de entrega da aquisição será até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3) O recebimento será provisório, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta do fornecedor, conforme item 5 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 136/2012, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

3.1) Sendo verificada a conformidade ocorrerá a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Apêndice I do Anexo I);

4) Nos testes de verificação de conformidade, o fornecedor deverá substituir, em até 10 (dez) dias corridos, itens eventualmente recusados.

5) A atualização da solução ambiente da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no decorrer da garantia (Apêndice II do Anexo I), deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de liberação oficial da versão.

6) Os softwares deverão ser fornecidos em sua mais nova versão disponibilizada pelo fabricante.

7) A obrigação do fornecedor em relação à entrega será considerada como atendida somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Apêndice I do Anexo I) por parte da equipe técnica responsável.

8) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** será proprietária das licenças, podendo utilizá-las a qualquer tempo, a seu critério, inclusive podendo repassar o direito de uso e propriedade para outrem.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

1) O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1.1) A pedido, quando:

1.1.1) Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

1.1.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

1.2) Por iniciativa da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, quando:

1.2.1) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.2.2) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

1.2.3) Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1) A Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 136/2012, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1) Automaticamente:

1.1.1) Por decurso de prazo de vigência.

1.1.2) Não restarem fornecedores registrados.

1.2) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

1.3) O fornecedor, der causa à anulação da nota de empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços.

1.4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente desta Ata de Registro de Preços.

1.5) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, mediante processo administrativo.

1.6) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.7) O fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item "1", desta Cláusula será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 5 (cinco) dias da publicação.

4) A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Décima Terceira** desta Ata, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações do fornecedor, além de outras assumidas nesta Ata:

1) Cumprir todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 136/2012 e seus anexos.

2) Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos.

3) Fornecer garantia de 12 (doze) meses em toda a solução.

4) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas, num prazo de no máximo de 20 (vinte) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa do fornecedor.

5) Abster-se de empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

6) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia (Anexo II) do Edital do Pregão nº 136/2012, mesmo expirado o prazo.

7) Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

8) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do objeto constante desta Ata.

9) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem prévia autorização da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

10) Prestar esclarecimentos à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

11) Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços e do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão nº 136/2012.

II - São obrigações da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, além de outras assumidas nesta Ata:

- 1) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor com relação ao objeto desta Ata.
- 2) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 136/2012 e seus anexos.
- 3) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 136/2012, e da proposta, para fins de recebimento definitivo.
- 4) Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6) Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital do Pregão nº 136/2012 e seus anexos.
- 7) Permitir que somente pessoas autorizadas pelo fornecedor prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia.
- 8) Rejeitar o recebimento que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas nesta Ata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

1) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao fornecedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

1.1) As exigências e a atuação da fiscalização pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa no que concerne à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

1) O pagamento será creditado em nome do fornecedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicado ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta Ata, após a efetiva entrega e aceite do equipamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QDE. | VALOR UNIT. R\$ | TOTAL R\$ |
|------|---|------|-----------------|-----------|
| 01   | SOLUÇÃO MODULAR PARA ÁREA DE INTELIGÊNCIA, INCLUINDO LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO POR 12 MESES PARA A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E SEUS ÓRGÃOS. | 01   |                 |           |

| SUBITEM            | DESCRIÇÃO   | UNID.               | QDE. | VALOR UNIT. R\$ | SUBTOTAL R\$ |
|--------------------|---|---------------------|------|-----------------|--------------|
| 1.1                | GERENCIAMENTO DE CASOS SIMILAR OU EQUIVALENTE AO IBM CASE MANAGER.                              | USUÁRIO             | 4    |                 |              |
|                    | CAPACITAÇÃO – ITEM 1.1  |                     | 4    |                 |              |
| 1.2                | ANÁLISE INVESTIGATIVA E INTELIGÊNCIA SIMILAR OU EQUIVALENTE AO IBM I2                           | USUÁRIO CONCORRENTE | 4    |                 |              |
|                    | CAPACITAÇÃO – ITEM 1.2  |                     | 4    |                 |              |
| 1.3                | RETENÇÃO E GERENCIAMENTO DE REGISTROS SIMILAR OU EQUIVALENTE AO IBM ENTERPRISE RECORDS MANAGER. | USUÁRIO             | 4    |                 |              |
|                    | CAPACITAÇÃO – ITEM 1.3  |                     | 4    |                 |              |
| 1.4                | PESQUISA CORPORATIVA SIMILAR OU EQUIVALENTE AO IBM CONTENT ANALYTICS.                           | PROCESSADOR         | 2    |                 |              |
|                    | CAPACITAÇÃO – ITEM 1.4  |                     | 2    |                 |              |
| 1.5                | REPOSITÓRIO DE CONTEÚDO SIMILAR OU EQUIVALENTE AO IBM FILENET CONTENT MANAGER.                  | USUÁRIO             | 4    |                 |              |
|                    | CAPACITAÇÃO – ITEM 1.5  |                     | 4    |                 |              |
| 1.6                | DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS SIMILAR OU EQUIVALENTE AO IBM DATACAP.                                 | USUÁRIO             | 4    |                 |              |
|                    | CAPACITAÇÃO – ITEM 1.6  |                     | 4    |                 |              |
| <b>TOTAL - R\$</b> |   |                     |      |                 |              |

2) O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o fornecedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3) Para execução do pagamento de que tratam esta Cláusula, o fornecedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

4) Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5) A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo fornecedor, diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

6) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

7) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do fornecedor, o valor devido será compensado financeiramente, desde que ele não tenha concorrido de alguma

forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I** =  $\frac{(TX)}{365}$                        $I = \frac{(6/100)}{365}$                        $I = 0,00016438$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

8) A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

9) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao fornecedor, para as correções solicitadas, não respondendo a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10) Para o pagamento a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

11) Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, o fornecedor será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

11.1) O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

12) Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do fornecedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

13) O pagamento efetuado pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não isenta o fornecedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

1) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o preço registrado será fixo e irrevogável

2) O preço registrado poderá ser revisto na hipótese prevista no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de **R\$ .....** (.....), correrão à conta do PTRES: .....; Natureza da Despesa: 339030.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

No interesse da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, o objeto desta Ata poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do fornecimento, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do software, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.
- 6) A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.
- 8) O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, em favor do fornecedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, devidamente justificado.

10) Caso o fornecedor enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude à execução desta Ata, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e das demais cominações legais.

11) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará ao fornecedor às sanções previstas no Decreto 5.450, de 31 de março de 2005.

12) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1) Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 136/2012, e a proposta apresentada pelo fornecedor.

2) Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, de \_\_\_\_\_ de 2012.

**WÁLTENO MARQUES DA SILVA**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

---

**EMPRESA**

## ANEXO V

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 136/2012

PROCESSO Nº 00160.000496/2012-21

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO  
MODULAR PARA ÁREA DE INTELIGÊNCIA, QUE,  
ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA**  
.....

**PROCESSO Nº 00160.000496/2012-21**

**CONTRATO Nº /2012**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no inciso I do art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., ...../....., CEP: ....., telefone nº (...) ....., fax nº (...) ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 136/2012, consoante consta do Processo nº 00160.000496/2012-21, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2000, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.174, de 12 de maio de 2010 e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de solução modular para área de inteligência, incluindo licenciamento, implantação, treinamento a acompanhamento, conforme especificações constantes neste Contrato.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 136/2012, e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais integram este instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1) O comprovante da licença da ferramenta, a mídia de instalação e demais dispositivos, manuais, mídias e acessórios que acompanhem ou que sejam necessários para o funcionamento da ferramenta deverão ser entregues na Coordenação-Geral de Tecnologia de

Rede – COTER/DIRTI, localizada na Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, Anexo A, Sala 109, telefones: (61) 3411-2159 ou 3411-2601, Brasília/DF, em horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

2) O prazo máximo de entrega da aquisição será até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de solicitação por escrito, por parte da Coordenação-Geral de Tecnologia de Rede – COTER/DIRTI à **CONTRATADA**.

3) O recebimento será provisório, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta da **CONTRATADA**, conforme item 5 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 136/2012, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

3.1) Sendo verificada a conformidade ocorrerá a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Apêndice I do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 136/2012).

4) Nos testes de verificação de conformidade, a **CONTRATADA** deverá substituir, em até 10 (dez) dias corridos, itens eventualmente recusados.

5) A atualização da solução ambiente da **CONTRATANTE**, no decorrer da garantia (Apêndice II do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 136/2012), deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de liberação oficial da versão.

6) Os softwares deverão ser fornecidos em sua mais nova versão disponibilizada pelo fabricante.

7) A obrigação da **CONTRATADA** em relação à entrega será considerada como atendida somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Apêndice I do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 136/2012) por parte da equipe técnica responsável.

8) A **CONTRATANTE** será proprietária das licenças, podendo utilizá-las a qualquer tempo, a seu critério, inclusive podendo repassar o direito de uso e propriedade para outrem.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

1) A garantia dos equipamentos ofertados será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, “on site”, a contar da data de emissão do aceite técnico definitivo por parte da Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários.

2) A **CONTRATADA** garantirá à **CONTRATANTE** a qualidade técnica do material e dos serviços de assistência técnica dos equipamentos e as peças a serem fornecidas, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que os equipamentos venham a apresentar.

3) A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer equipamentos, peças e/ou componentes defeituosos dos componentes, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4) No caso de substituição de peças, componentes e/ou equipamentos, as mesmas terão prazos de garantia, a qualquer tempo, revalidados por um período mínimo igual ao da garantia, a contar da data em que ocorrer a substituição.

5) Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela **CONTRATADA** junto a **CONTRATANTE**.

6) O término do reparo dos equipamentos não poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do início do primeiro atendimento. Caso o tempo do reparo ultrapasse os 5 (cinco) dias corridos a **CONTRATADA** deverá providenciar em 48 (quarenta e oito) horas, um equipamento com as mesmas especificações técnicas que servirá de backup pelo prazo em que o equipamento estiver sendo reparado.

6.1) Entende-se por início do primeiro atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.

6.2) Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

7) Não sendo possível o término do reparo dentro do prazo estabelecido de 5 (cinco) dias, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição em 48 (quarenta e oito) horas do equipamento por outro equivalente ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva.

7.1) Este prazo será contado a partir da data de substituição do equipamento.

7.2) Não será aceita em nenhuma hipótese a entrega de equipamento de menor capacidade, a título de substituição, estando por tanto, sujeita às penalidades previstas para o não cumprimento da exigência.

8) Ao final de cada visita, o técnico da **CONTRATADA** ou da assistência técnica autorizada entregará a **CONTRATANTE** um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do primeiro atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas e demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados.

8.1) O relatório deverá conter assinatura e carimbo do técnico da **CONTRATADA**.

9) Para retirar os equipamentos dos locais onde estiver em funcionamento, ou qualquer dispositivo dos mesmos, deverá a **CONTRATADA** expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizada, nos termos da lei, pelo destino do mesmo.

10) Independentemente das substituições já mencionadas anteriormente, a **CONTRATADA** compromete-se a trocar todos os componentes ou todos os equipamentos (dependendo da gravidade do problema constatado) dentro de prazo a ser estabelecido pela **CONTRATANTE**, sem ônus, caso ocorram 4 (quatro) ou mais chamadas com os mesmos defeitos constatados, dentro do período de 30 (trinta) dias.

11) Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Cumprir todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 136/2012 e seus anexos.

2) Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos.

- 3) Fornecer garantia de 12 (doze) meses em toda a solução.
- 4) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas, num prazo de no máximo de 20 (vinte) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da **CONTRATADA**.
- 5) Abster-se de empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.
- 6) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, a **CONTRATANTE** ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia constante da Cláusula Terceira deste Contrato, mesmo expirado o prazo.
- 7) Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.
- 8) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do objeto deste Contrato.
- 9) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 10) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 11) Manter durante toda a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão nº 136/2012.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato.

- 1) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- 2) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 136/2012 e seus anexos.
- 3) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 136/2012, e da proposta, para fins de recebimento definitivo.
- 4) Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor, especialmente designado.
- 6) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital do Pregão nº 136/2012 e seus anexos.

7) Permitir que somente pessoas autorizadas pela **CONTRATADA** prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia.

8) Rejeitar o recebimento que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada, à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Única** - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a efetiva entrega e aceite do equipamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QDE. | VALOR UNIT. R\$ | TOTAL R\$ |
|------|---|------|-----------------|-----------|
| 01   | SOLUÇÃO MODULAR PARA ÁREA DE INTELIGÊNCIA, INCLUINDO LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO POR 12 MESES PARA A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E SEUS ÓRGÃOS. | 01   |                 |           |

| SUBITEM            | DESCRIÇÃO   | UNID.               | QDE. | VALOR UNIT. R\$ | SUBTOTAL R\$ |
|--------------------|---|---------------------|------|-----------------|--------------|
| 1.1                | GERENCIAMENTO DE CASOS SIMILAR OU EQUIVALENTE AO IBM CASE MANAGER.                              | USUÁRIO             | 4    |                 |              |
|                    | CAPACITAÇÃO – ITEM 1.1  |                     | 4    |                 |              |
| 1.2                | ANÁLISE INVESTIGATIVA E INTELIGÊNCIA SIMILAR OU EQUIVALENTE AO IBM I2                           | USUÁRIO CONCORRENTE | 4    |                 |              |
|                    | CAPACITAÇÃO – ITEM 1.2  |                     | 4    |                 |              |
| 1.3                | RETENÇÃO E GERENCIAMENTO DE REGISTROS SIMILAR OU EQUIVALENTE AO IBM ENTERPRISE RECORDS MANAGER. | USUÁRIO             | 4    |                 |              |
|                    | CAPACITAÇÃO – ITEM 1.3  |                     | 4    |                 |              |
| 1.4                | PESQUISA CORPORATIVA SIMILAR OU EQUIVALENTE AO IBM CONTENT ANALYTICS.                           | PROCESSADOR         | 2    |                 |              |
|                    | CAPACITAÇÃO – ITEM 1.4  |                     | 2    |                 |              |
| 1.5                | REPOSITÓRIO DE CONTEÚDO SIMILAR OU EQUIVALENTE AO IBM FILENET CONTENT MANAGER.                  | USUÁRIO             | 4    |                 |              |
|                    | CAPACITAÇÃO – ITEM 1.5  |                     | 4    |                 |              |
| 1.6                | DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS SIMILAR OU EQUIVALENTE AO IBM DATACAP.                                 | USUÁRIO             | 4    |                 |              |
|                    | CAPACITAÇÃO – ITEM 1.6  |                     | 4    |                 |              |
| <b>TOTAL - R\$</b> |   |                     |      |                 |              |

**Subcláusula Primeira** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Segunda** - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**Subcláusula Terceira** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Subcláusula Quarta** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quinta** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Sétima** - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Oitava** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Subcláusula Nona** – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**Subcláusula Décima** - Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**Subcláusula Décima Primeira** - O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**Subcláusula Décima Segunda** - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Terceira** - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

O preço proposto será fixo e irrevogável, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de ..... (.....) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ .....** (.....), correrão à conta do PTRES: .....; Natureza da Despesa: .....; Nota de Empenho: ....., de .....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

No prazo de até 10 (dez) dias da assinatura deste Contrato a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor de **R\$ .....** (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993.

**Subcláusula Primeira** – O descumprimento do prazo implicará em multa nos termos do item “1” da Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

**Subcláusula Segunda** - A garantia prestada pela **CONTRATADA** deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada, ou restituída, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de expirado o prazo de vigência deste Contrato, mediante a certificação pelo gestor de que trata a Cláusula Quinta.

**Subcláusula Terceira** - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

**Subcláusula Quarta** - Aditado este Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção.

**Subcláusula Quinta** - Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo ao Contrato.

**Subcláusula Sexta** – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO**

No interesse da **CONTRATANTE**, o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da garantia contratual, em caso de atraso no cumprimento do prazo estabelecido na Cláusula Décima deste Contrato.
- 2) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 3) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 4) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 5) Multa 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 6) Advertência.

**Subcláusula Primeira** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Subcláusula Segunda** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Terceira** – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**Subcláusula Quinta** – Caso a **CONTRATADA** enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude à execução deste Contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Sexta** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**Subcláusula Sétima** – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Oitava** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato em 2 (vias) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2012.

**WÁLTENO MARQUES DA SILVA**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**